PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE MÊDA

Parte não reservada
versão final

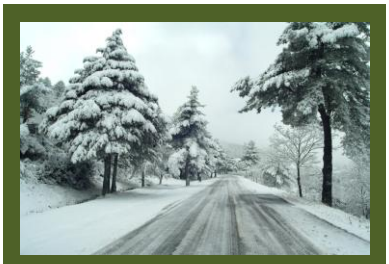

2010

ÍNDICE GERAL

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO 1

1. INTRODUÇÃO 2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 3
3. OBJECTIVOS GERAIS 3
4. ENQUADRAMENTO LEGAL 5
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO 6
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 6
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO 9
   7.1. Competência para a activação do plano 9
   7.2. Critérios para a activação do plano 10
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS 15

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA 19

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO 20
   1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil 21
   1.2. Centros de Coordenação Operacional 23
   1.3. Sistema de Gestão de Operações 24
2. EXECUÇÃO DO PLANO 31
   2.1. Fase de Emergência 32
   2.2. Fase de Reabilitação 39
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO 43
   3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil 44
   3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio 47
   3.3. Missão de outras entidades 51

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO 53

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS 55
2. LOGÍSTICA 57
   2.1. Apoio logístico às forças de intervenção 58
   2.2. Apoio logístico às populações 60
3. COMUNICAÇÕES 64
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO 66
   4.1. Gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações 67
   4.2. Gestão de informação às entidades intervenientes no plano 68
   4.3. Informação pública 69
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO 71
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA 73
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS 74

8. SOCORRO E SALVAMENTO 76
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS 79
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 83
SECÇÃO I – PROTECÇÃO CIVIL 84
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL 84
1.1. Estrutura da Protecção Civil 84
1.2. Estrutura das operações 86
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL 86
2.1. Composição, convocação e competências da comissão de protecção civil 86
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade 88
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso 89

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil....2
Figura 2 – Riscos naturais, mistos e antrópicos....3
Figura 3 – Articulação dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's)....6
Figura 4 - Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território....7
Figura 5 - Matriz de convergência entre o PMEM e os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território....8
Figura 6 – Processo de activação do PMEM....9
Figura 7 – Critérios para activação do plano....10
Figura 8 – Probabilidade da ocorrência (definições)....11
Figura 9 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "efeitos na população"....11
Figura 10 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos nos bens e património"....11
Figura 11 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos nos serviços e infra-estruturas"....12
Figura 12 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos no meio ambiente"....12
Figura 13 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "características da ocorrência"....12
Figura 14 – Gravidade (consequências) versus probabilidade....13
Figura 15 – Diferentes tipos de alerta....13
Figura 16 – Factores de agravamento em função de cada risco....13
Figura 17 – Tipos de exercícios (CPX e LivEX) e momentos temporais....15
Figura 18 – Exercício referente ao risco de movimentos de massa....15
Figura 19 – Exercício referente aos ricos de vagas de frio, geadas e nevões....16
Figura 20 – Exercício referente aos riscos de seca e ondas de calor....16
Figura 21 – Exercício referente ao risco de incêndios florestais....16
Figura 22 – Exercício referente ao risco de incêndios urbanos e industriais....17
Figura 23 – Exercício referente ao risco de acidentes no transporte de substâncias perigosas....17
Figura 24 – Exercício referente ao risco de acidentes rodoviários....17
Figura 25 – Exercício referente ao risco de colapsos de estrutura....18
Figura 26 – Conceito de actuação....20
Figura 27 – Estrutura inicial de resposta....21
Figura 28 – Composição da Comissão Municipal de Protecção Civil....22
Figura 29 – Centros de Coordenação Operacional....23
Figura 30 – Composição do CCO....23
Figura 31 – Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)....24
Figura 32 – Briefing de transferência de comando....25
Figura 33 – Posto de comando operacional....26
Figura 34 – Sistema de gestão de operações....27
Figura 35 – Conteúdos que devem constar no Plano Estratégico de Acção....28
Figura 36 – Zonas de intervenção (ZS, ZA, ZCR e ZRR)....29
Figura 37 – Estrutura do sistema de gestão de operações....30
Figura 38 – Estrutura operacional....31

Figura 39 – Procedimentos da situação normal, de alerta e de emergência 32
Figura 40 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (movimentos de massa) 33
Figura 41 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (ondas de calor e secas) 33
Figura 42 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (vagas de frio, geadas e nevões) 34
Figura 43 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (incêndios florestais) 35
Figura 44 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (acidentes rodoviários) 35
Figura 45 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (acidentes no transporte de substâncias perigosas) 36
Figura 46 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (colapso de estruturas) 37
Figura 47 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais) 37
Figura 48 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (movimentos de massa) 39
Figura 49 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (ondas de calor e secas) 39
Figura 50 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (vagas de frio, geadas e nevões) 40
Figura 51 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (incêndios florestais) 40
Figura 52 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (acidentes no transporte de substâncias perigosas) 41
Figura 53 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (colapso de estruturas) 41
Figura 54 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais) 41
Figura 55 – Agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio 43
Figura 56 – Missão dos Bombeiros Voluntários de Mêda (fases de emergência e reabilitação) 45
Figura 57 – Missão da GNR – posto territorial de Mêda (fases de emergência e reabilitação) 45
Figura 58 – Missão do INEM (fases de emergência e reabilitação) 46
Figura 59 – Missão do Centro de Saúde e Hospital Sousa Martins (fases de emergência e reabilitação) 46
Figura 60 – Missão da autoridade de saúde concelhia (fases de emergência e reabilitação) 46
Figura 61 – Missão dos Sapadores Florestais (fases de emergência e reabilitação) 47
Figura 62 – Missão de várias entidades de apoio (fases de emergência e reabilitação) 47
Figura 63 – Missão do Serviço Local de Segurança Social (fases de emergência e reabilitação) 47
Figura 64 – Missão do Agrupamento de Escolas (fases de emergência e reabilitação) 48
Figura 65 – Missão das IPSS's (fases de emergência e reabilitação) 48
Figura 66 – Missão do Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (fases de emergência e reabilitação) 48
Figura 67 – Missão de empresas (fases de emergência e reabilitação) 48
Figura 68 – Missão da Associação Comercial e Industrial (fases de emergência e reabilitação) 49
Figura 69 – Missão do Órgãos de Comunicação Social (fases de emergência e reabilitação) 49
Figura 70 – Missão dos Operadores de Transportes Colectivos (fases de emergência e reabilitação) 49
Figura 71 – Missão dos Restaurantes (fases de emergência e reabilitação) 49
Figura 72 – Missão da ANACOM (fases de emergência e reabilitação) 50
Figura 73 – Missão dos Radioamadores (fases de emergência e reabilitação) 50
Figura 74 – Missão dos Postos de Combustíveis Locais (fases de emergência e reabilitação) 50
Figura 75 – Missão das Empresas de Segurança Privadas (fases de emergência e reabilitação) 50
Figura 76 – Missão da Câmara Municipal (fases de emergência e reabilitação) 51
Figura 77 – Missão do SMPC (fases de emergência e reabilitação) 51

Figura 78 – Missão das Juntas de Freguesia (fases de emergência e reabilitação) 51
Figura 79 – Áreas de Intervenção e Entidades Intervenientes 54
Figura 80 – Administração de meios e recursos 55
Figura 81 –Procedimentos e instruções de coordenação (Administração de meios e recursos) 56
Figura 82 – Responsabilização das prioridades de acção da administração de meios e recursos 56
Figura 83 – Prioridades de acção gerais para o apoio logístico 57
Figura 84 – Prioridades de acção e instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção) 58
Figura 85 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção) 59
Figura 86 – Apoio logístico às forças de intervenção 59
Figura 87 – Apoio logístico às populações 60
Figura 88 – Apoio social à população 61
Figura 89 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social à população) 62
Figura 90 – Apoio psicológico à população 62
Figura 91 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico à população) 63
Figura 92 – Comunicações 64
Figura 93 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) 65
Figura 94 – Canais e frequências da REPC (Guarda) 66
Figura 95 – Gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações 67
Figura 96 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações) 67
Figura 97 – Transmissão de informações ao PCO 68
Figura 98 – Gestão da informação às entidades intervenientes do plano 68
Figura 99 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da informação às entidades intervenientes do plano) 69
Figura 100 – Prioridades de acção e instruções específicas (Informação pública) 70
Figura 101 – Procedimentos e instruções de coordenação (Informação pública) 70
Figura 102 – Difusão do aviso às populações 71
Figura 103 – Fases do processo de gestão da informação pública 71
Figura 104 – Prioridades de acção e instruções específicas (Procedimentos de evacuação) 71
Figura 105 – Procedimentos e instruções de coordenação (Procedimentos de evacuação) 72
Figura 106 – Prioridades de acção e instruções específicas (Manutenção da ordem pública) 73
Figura 107 – Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública) 74
Figura 108 – Prioridades de acção e instruções específicas (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas) 74
Figura 109 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas) 75
Figura 110 – Prioridades de acção e instruções específicas (Socorro e Salvamento) 76
Figura 111 – Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento) 77
Figura 112 – Grau de gravidade das ocorrências 78
Figura 113 – Prioridades de acção e instruções específicas (Serviços Mortuários) 79
Figura 114 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários) 81
Figura 115 – Estrutura da protecção Civil (organização política e operacional) 85
Figura 116 – Responsabilidades das entidades de direcção política 86

Figura 117 – Composição da Comissão Municipal de Protecção Civil 87
Figura 118 – Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil 87
Figura 119 – Esquema de declaração da situação de alerta 89
Figura 120 – Tipos de avisos do SAM 90
Figura 121 – Esquema síntese do Índice Ícaro 91
Figura 122 – Interpretação dos níveis de alerta 92
Figura 123 – Sistema de alerta às autoridades, organismos e entidades 93
Figura 124 – Aviso à população (por meio de toques intermitentes) 94

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. INTRODUÇÃO

O número e a dimensão das catástrofes naturais e tecnológicas que têm assolado o mundo nos últimos anos demonstra que a sociedade está exposta a uma enorme variedade de riscos, que constituem uma preocupação para a sociedade e que exigem uma resposta por parte das autoridades competentes.

Ainda que seja impossível eliminar por completo a existência do risco, é possível adoptar medidas de prevenção e atenuação face à ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe.

É neste seguimento que a Câmara Municipal de Mêda, consciente da necessidade e importância de apresentar um instrumento de gestão operacional que responda a eventuais acidentes graves ou catástrofes que ocorram na área do município procede à elaboração do Plano Municipal de Emergência de Mêda (PMEM).

O PMEM é um plano de âmbito geral, que define normas, regras de procedimento e atribuições para enfrentar a generalidade das situações de emergência que possam ocorrer no município, proporcionando uma optimização dos meios e recursos disponíveis. O director do plano é o Presidente da Câmara Municipal de Mêda, na sua ausência ou impedimento, será revezado pelo seu substituto legal.

Conforme definido na Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, no n.º 5 do artigo 4º, o PMEM foi elaborado pela Câmara Municipal de Mêda e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). Sendo elaborado de acordo com a Directiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil (Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho), na qual é definida a seguinte estrutura do plano:

Figura 1 - Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

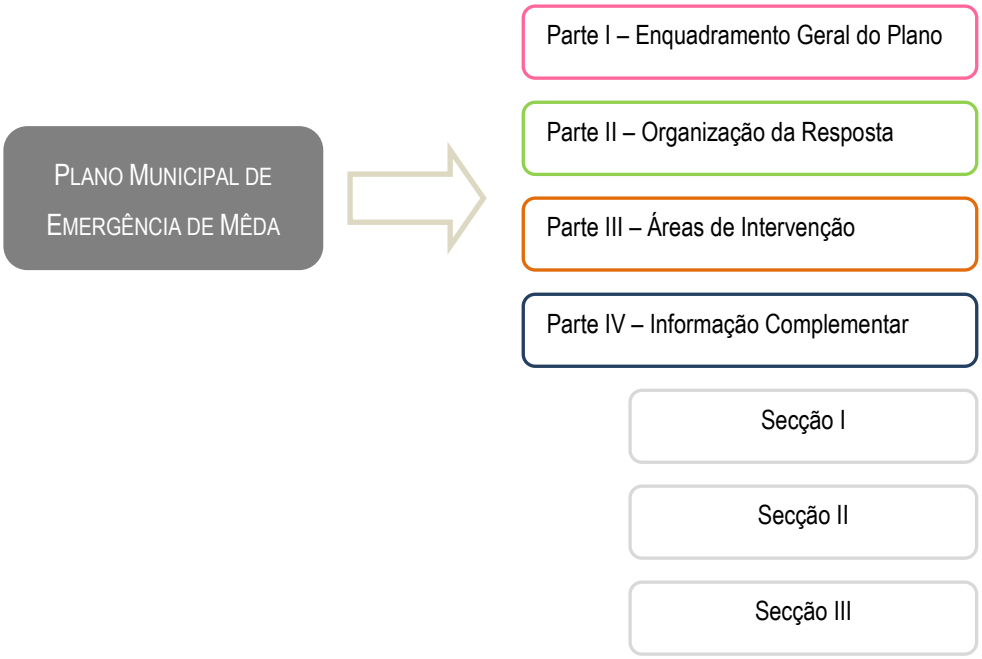

Na parte I são enunciadas as razões que motivaram a sua elaboração, o modo como o plano se articula com outros instrumentos de planeamento e ordenamento do território e todo o processo inerente à sua activação.

Na parte II é definida a organização da resposta, são clarificadas as missões e estabelecido o modo de actuação e articulação dos agentes de protecção civil e demais organismos e entidades de apoio.

A parte III apresenta as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, define as prioridades de acção e estabelece a estrutura de coordenação de cada uma das áreas.

Finalmente, a parte IV encontra-se dividida em três secções e é nesta parte que é incluída toda a informação adicional, que corresponde a informação crucial sobre estudos e análises complementares de carácter técnico e científico, cartografia, listagens e fluxogramas.

O PMEM não é um documento definitivo, sendo obrigatório proceder à sua revisão no mínimo bianualmente (artigo 6º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho). No entanto, pode ser actualizado sempre que se considere pertinente.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente plano é de âmbito municipal, sendo assim aplicável à área territorial do município de Mêda, que perfaz uma área de 286,05 km^2 e 16 freguesias (Aveloso, Barreira, Carvalhal, Casteição, Coriscada, Fonte Longa, Longroiva, Marialva, Mêda, Outeiro de Gatos, Pai Penela, Poço do Canto, Prova, Rabaçal, Ranhados e Vale Flor).

No PMEM são consideradas três tipologias de risco, que se distinguem pelas causas que podem estar na sua origem (riscos naturais, antrópicos e mistos).

Os riscos denominam-se de naturais *quando o fenómeno que produz os danos tem origem na natureza* (ANPC, 2008). Os riscos antrópicos, são aqueles que têm origem em acções humanas e compreendem os riscos tecnológicos. Finalmente, os riscos mistos, são os que podem apresentar na sua origem causas naturais ou antrópicas.

No presente plano foram apenas analisados aqueles que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência na área do município, tendo sido considerados os seguintes:

Figura 2 – Riscos naturais, mistos e antrópicos

3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEM, como ferramenta de suporte das actividades de protecção civil, providencia uma actuação eficiente em situações de acidente grave ou catástrofe e minimiza os seus efeitos, funcionando como um instrumento de gestão operacional apto a dar uma resposta concertada face à ocorrência das referidas situações de emergência.

O presente plano foi elaborado de acordo com as directivas da CNPC (n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), que definem que os PME devem estabelecer:

- A tipificação dos riscos;
- As medidas de prevenção a adoptar;
- A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da protecção civil;
- Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

Neste contexto afiguram-se como objectivos principais do PMEM os seguintes:

⇒ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe.

⇒ Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

⇒ Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver.

⇒ Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes.

⇒ Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe.

⇒ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade.

⇒ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique.

⇒ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes.

⇒ Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEM foi devidamente enquadrada legalmente, conforme disposto nos diplomas legais em vigor na área da protecção civil, nomeadamente:

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL Nº 25/2008, DE 18 DE JULHO

Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de protecção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.

Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

LEI Nº 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO

Estabelece o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, a organização dos serviços municipais de protecção civil e as competências do comandante operacional municipal.

Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as directivas emanadas da Comissão Nacional de Protecção Civil.

DECRETO-LEI Nº 134/2006, DE 25 DE JULHO

O Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

LEI Nº 27/2006, DE 3 DE JULHO

A Lei de Bases da Protecção Civil define os princípios, os objectivos e as orientações para a actividade de Protecção Civil.

No que concerne à actividade da protecção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de protecção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Protecção Civil.

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Ao presente documento antecedeu uma outra versão, elaborada em 1998 e com uma actualização de contactos em 2003.

Durante o período de vigência da anterior versão, não foi necessário proceder à sua activação.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A gestão do território é regulada por diversos planos, de âmbitos diferentes, que interagem entre si de uma forma coordenada, com o intuito de promover uma correcta gestão da interacção do Homem com o espaço natural. De um modo simplificado, o esquema seguinte apresenta o modo como os vários instrumentos de gestão territorial interagem:

Figura 3 – Articulação dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's)

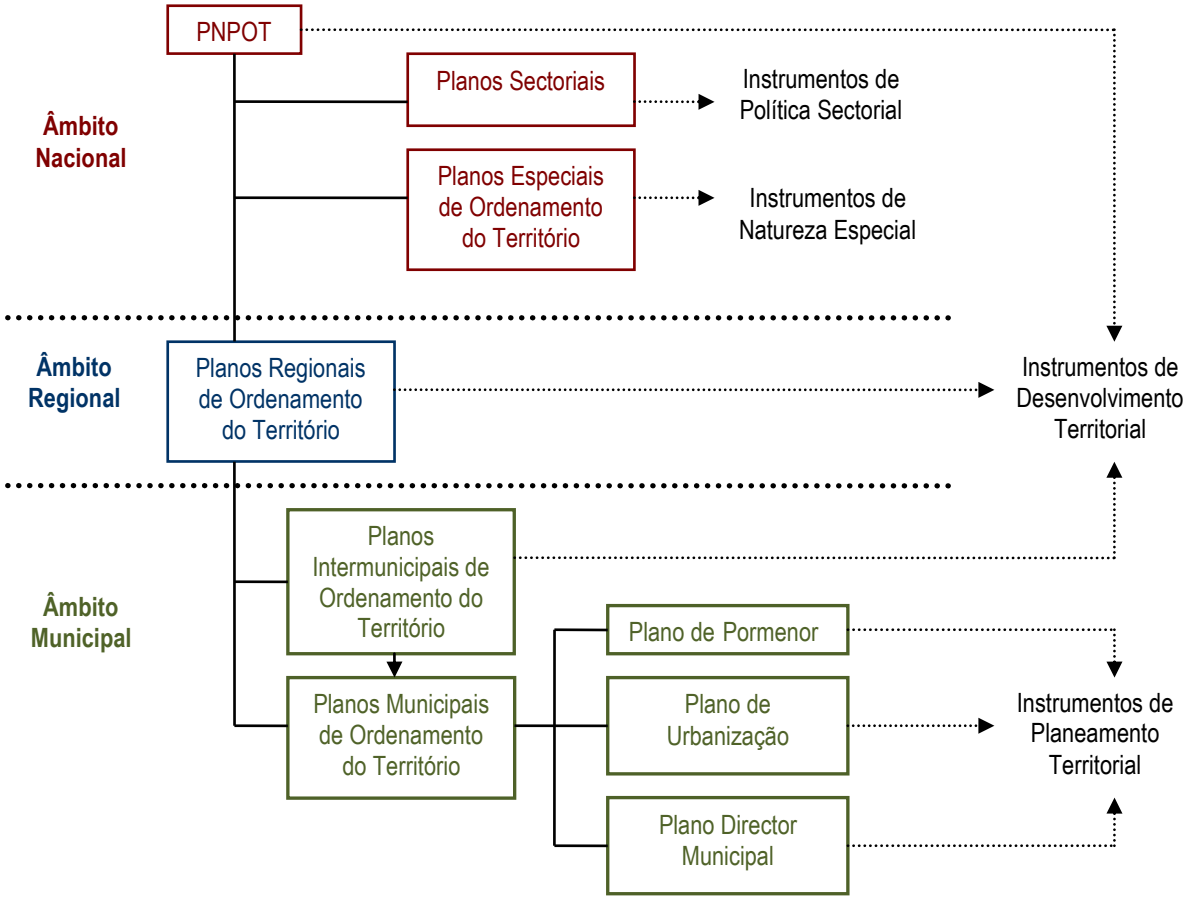

A consideração dos riscos naturais ou antrópicos, existentes em determinada região, no planeamento e ordenamento do território, poderá permitir reduzir a vulnerabilidade da sociedade, minimizando os efeitos de eventuais riscos que venham a ocorrer. Neste contexto, importa evidenciar os vários pontos de convergência entre os instrumentos de planeamento e ordenamento do território e o PMEM, nomeadamente os que se apresentam na tabela seguinte:

Figura 4 - Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

NÍVEL DO SGT		DESIGNAÇÃO DO INSTRUMENTO	
Âmbito Nacional		PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
		ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
	Planos Sectoriais	PNA	Plano Nacional da Água
		PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
		PNAAS	Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde
		PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
		ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
		PROF-BIN	Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte
		PBHD	Plano da Bacia Hidrográfica do Douro
Âmbito Regional		PROTC	Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro
Âmbito Municipal		PDM	Plano Director Municipal
	Planos Sectoriais	PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
Instrumentos de planeamento de emergência		PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil
		PMEPC Adjacentes	Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos municípios adjacentes

Os pontos de convergência entre os instrumentos de planeamento e ordenamento território constantes da tabela e o PMEM encontram-se expostos na seguinte matriz:

Figura 5 - Matriz de convergência entre o PMEM e os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO **O PMEM visa estabelecer**	PNPOT	ENDS	PNA	PNDFCI	PNAAS	PNPR	ENF	PROF-BIN	PBHD	PROT-C	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC ADJACENTES
Tipificação dos riscos	X	X	X	X	X				X	X	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adoptar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe				X		X						X	X	X
Definição das responsabilidades que incubem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da protecção civil municipal	X		X	X				X	X	X		X	X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis				X								X	X	X
Estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação	X			X								X	X	X

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

A activação do PMEM determina o envolvimento dos diversos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, numa resposta eficiente e coordenada, com o intuito de optimizar o emprego dos meios disponíveis de modo a fazer face e minimizar os efeitos do acidente grave ou catástrofe que originou a sua activação. A activação do presente plano implica que a operação de protecção e socorro passe a ser coordenada pela autoridade política do município de Mêda.

7.1. COMPETÊNCIA PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO

Nos termos da Lei da Bases da Protecção Civil, a entidade que detém a competência para activação do PMEM, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, é a CMPC, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 40º, associado ao nº 2 do artigo 38º. Por razões de celeridade do processo, a activação do PMEM poderá ser deliberada com uma composição reduzida da CMPC, que integre apenas o presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competência delegada, um elemento do comando dos bombeiros voluntários, o representante da GNR e os gabinetes técnicos do SMPC adequados à natureza do acidente, sendo sancionado posteriormente pelo plenário da CMPC. Perante a activação do PMEM é necessário proceder à sua publicitação, utilizando os seguintes meios:

- Site da Câmara Municipal de Mêda (www.cm-meda.pt) e da ANPC (www.prociv.pt);
- Órgãos de comunicação social (Rádio Clube de Mêda e Rádio Elmo);
- Editais;
- Envio de SMS (é necessário a existência de um protocolo com operadoras móveis);
- Avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corporação de bombeiros.

Esquematicamente, o processo de activação do PMEM apresenta as seguintes etapas:

Figura 6 – Processo de activação do PMEM

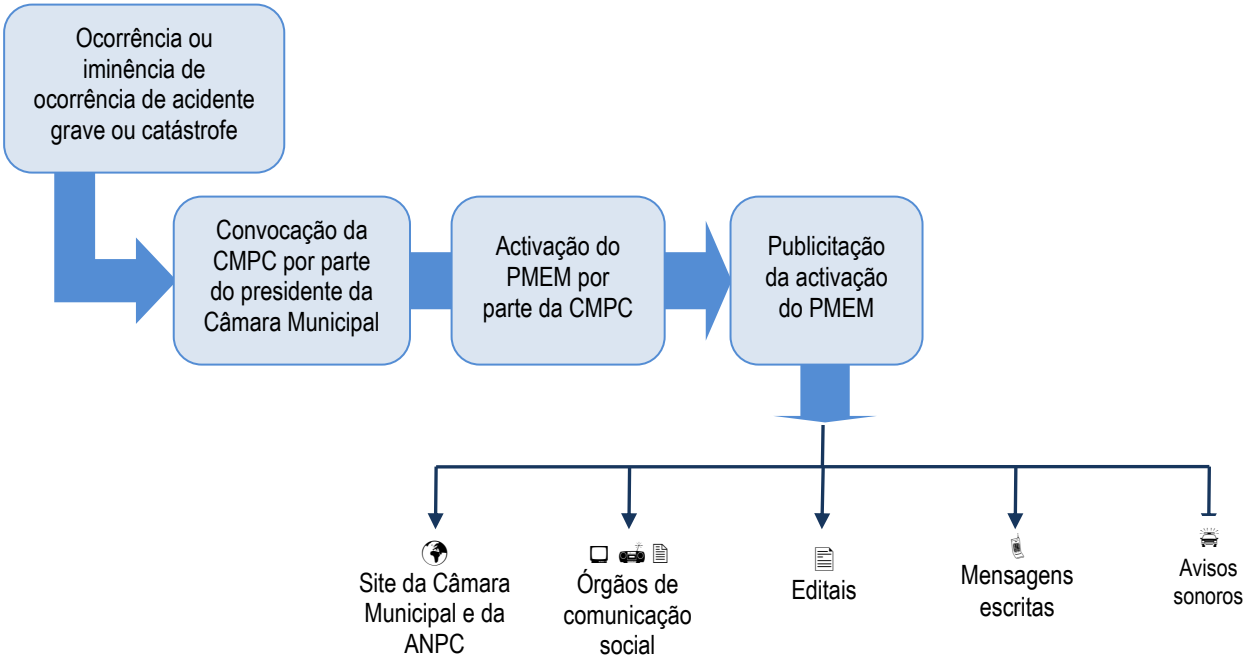

Para proceder à desactivação do PMEM devem ser utilizados os mesmos meios. De realçar que a desactivação do PMEM deve ser efectuada apenas quando estiver garantida a segurança da população e as condições mínimas de normalidade.

7.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO

Existem duas situações distintas que podem conduzir à activação do PMEM: realização de exercícios e ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. A primeira é um processo de preparação para a emergência onde os cenários são previamente estabelecidos e servem para exercitar procedimentos, enquanto que a segunda é uma situação real, e como tal, é necessário estabelecer critérios que determinem face a que circunstâncias o PMEM deve ser activado.

A quantificação de critérios que estabeleça com rigor quando o PMEM deve ser activado, é um processo complexo que pode não ser universalmente aceite, dada a transversalidade de riscos considerados no presente plano e as características próprias de cada ocorrência. No entanto, é imprescindível proceder a uma definição dos parâmetros de activação do plano. Como tal foram considerados os seguintes critérios:

- Efeitos na população;
- Danos nos bens e património;
- Danos nos serviços e infra-estruturas;
- Danos no meio ambiente;
- Características da ocorrência.

Considerando os critérios definidos, perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é necessário efectuar uma análise individual para cada um deles, determinando a sua probabilidade e gravidade, com o intuito de obter um nível de alerta que indique se o PMEM deve ou não ser activado. Esquematicamente o processo apresenta-se do seguinte modo:

Figura 7 – Critérios para activação do plano

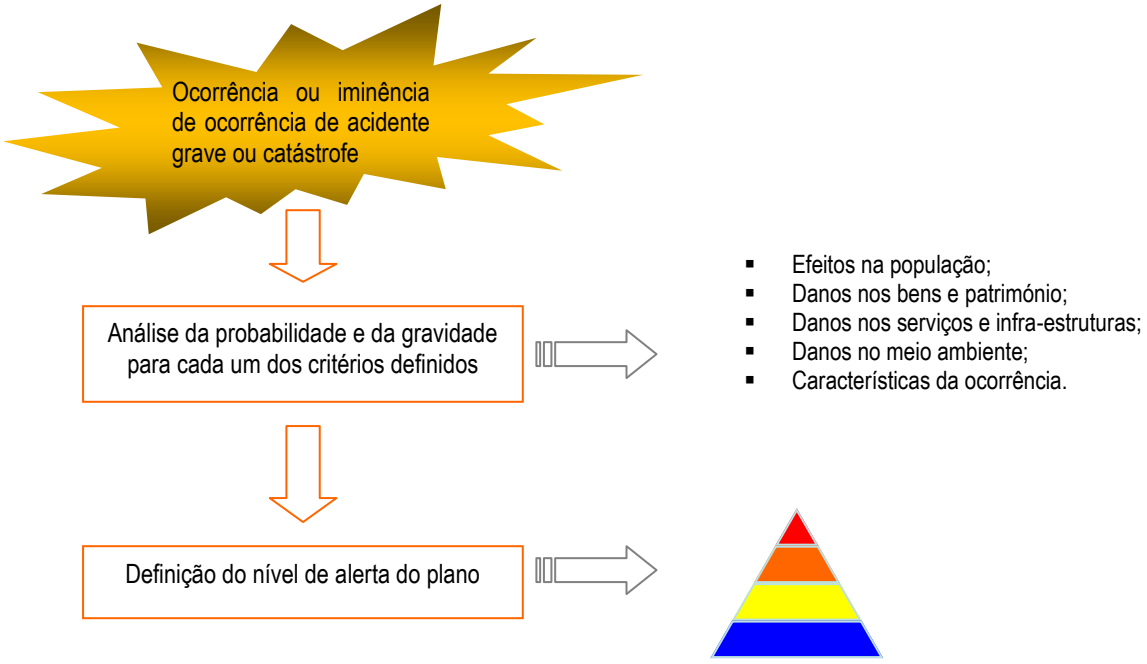

Para a análise da probabilidade e da gravidade de cada um dos critérios e definição do nível de alerta, utilizam-se as tabelas seguintes, elaboradas com base na Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007.

A probabilidade da ocorrência é definida de acordo com a figura seguinte:

Figura 8 – Probabilidade da ocorrência (definições)

Probabilidade	Definição
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais. Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.
Média-baixa	Não é provável que ocorra; não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; nível elevado de incidentes registados; fortes evidências; forte probabilidade de ocorrência do evento; fortes razões para ocorrer; pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Confirmada	Ocorrência real verificada.

A gravidade da ocorrência deve ser definida individualmente para cada um dos critérios supra mencionados, de acordo com o estabelecido nas tabelas seguintes:

Figura 9 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "efeitos na população"

EFEITOS NA POPULAÇÃO	GRAVIDADE
Não há feridos nem vítimas mortais; não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas).	Residual
Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas.	Reduzida
Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas.	Moderada
Número elevado de feridos e de hospitalizações; número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais.	Acentuada
Grande número de feridos e de hospitalizações; retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração; significativo número de vítimas mortais.	Crítica

Figura 10 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos nos bens e património"

DANOS NOS BENS E PATRIMÓNIO	GRAVIDADE
Sem danos.	Residual
Poucos danos, não afectam a utilização dos bens.	Reduzida
Alguns danos; pode afectar a utilização dos bens por um período inferior a 24 horas.	Moderada

Alguns danos; inutilização dos bens por um período superior a 24 horas.	**Acentuada**
Muitos danos; destruição ou inutilização dos bens por um período de longa duração.	**Crítica**

Figura 11 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos nos serviços e infra-estruturas"

DANOS NOS SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURAS	GRAVIDADE
Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	Residual
Disfunção (dificuldade ou problema de funcionamento) por um período inferior a 24 horas.	**Reduzida**
Afectação de serviços e/ou infra-estruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (menos de 24 horas).	**Moderada**
Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.	**Acentuada**
Muitos serviços indisponíveis; a comunidade deixa de conseguir funcionar sem apoio externo.	**Crítica**

Figura 12 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos no meio ambiente"

DANOS NO MEIO AMBIENTE	GRAVIDADE
Não há danos para o ambiente.	Residual
Pequenos danos no ambiente, sem efeitos duradouros.	**Reduzida**
Algum impacte no ambiente mas sem efeitos duradouros.	**Moderada**
Alguns impactes no ambiente com efeitos a longo prazo.	**Acentuada**
Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.	**Crítica**

Figura 13 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "características da ocorrência"

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA	GRAVIDADE
Ocorrência facilmente controlável com os meios de primeira intervenção e num curto espaço de tempo.	Residual
Ocorrência controlável com recurso apenas a meios próprios e num curto espaço de tempo.	**Reduzida**
Controlável com reforço e empenhamento de vários meios e uma actuação concertada. Controlável em menos de 12 horas.	**Moderada**
Situação dificilmente controlável em menos de 12 horas.	**Acentuada**
Ocorrência presumivelmente incontrolável nas próximas horas; necessário um período de tempo igual ou superior a 24 horas para controlar a situação.	**Crítica**

Após a definição do grau de gravidade a da probabilidade expectável para cada um dos critérios previamente estabelecidos é necessário definir o seu nível de alerta, resultante da relação entre a gravidade das consequências e a probabilidade de ocorrência, este nível será estabelecido de acordo com a seguinte matriz de risco:

Figura 14 – Gravidade (consequências) versus probabilidade

Gravidade (consequências)	Probabilidade					
	Baixa	Média-baixa	Média	Média-alta	Elevada	Confirmada
Residual						
Reduzida						
Moderada						
Acentuada						
Crítica						

Por fim, após estabelecer os níveis de alerta para todos os critérios definidos, adopta-se o critério que apresentar o nível mais gravoso, considerando que o nível azul é o menos grave e o vermelho o mais grave (a cor verde corresponde a uma situação de normalidade), e procede-se de acordo com o definido no esquema seguinte:

Figura 15 – Diferentes tipos de alerta

Alerta Azul	Situações de emergência em que os organismos e entidades encontram-se em condições de resolver a situação com os recursos próprios.
Alerta Amarelo	Situações de emergência de âmbito e dimensão relativamente limitada que, contudo, podem potenciar o desenvolvimento de consequências mais gravosas. Os serviços e entidades deverão garantir as condições de operacionalidade adequadas à situação.
Alerta Laranja	Situações de emergência em que se admite não ser possível controlar a situação num curto espaço de tempo e que podem potenciar o desenvolvimento de consequências que excedam a capacidade de controlo do nível municipal. Necessária a intervenção conjunta de várias entidades. As entidades intervenientes no plano devem garantir o reforço do estado de prontidão.
Alerta Vermelho	Situações de emergência em que presumivelmente não será possível o seu controlo num curto espaço de tempo e que excedem a capacidade de controlo do nível municipal. Total empenho das estruturas operacionais de protecção civil. Necessidade de uma resposta de nível distrital.

No entanto, é necessário considerar que para alguns dos riscos constantes no presente plano existem factores que podem condicionar negativamente as operações de socorro. Perante a existência de algum dos factores de agravamento constantes na tabela seguinte deve ser ponderada a passagem do nível de alerta previamente estabelecido para um nível superior.

Figura 16 – Factores de agravamento em função de cada risco

RISCO	FACTORES DE AGRAVAMENTO
INCÊNDIOS FLORESTAIS	- previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas 24 horas; - proximidade de zona com elevado nível de combustível; - proximidade de aglomerados populacionais.
CHEIAS E INUNDAÇÕES	- previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas;

	- reduzida permeabilidade na zona do sinistro; - confluência de vários cursos de água a montante; - previsível descarga de barragens a montante; - zonas a montante do local da ocorrência com o coberto vegetal destruído; - estreitamentos artificias dos canais fluviais próximos a jusante da zona de sinistro; - entulhamento ou encanamento dos cursos de água a jusante da área de sinistro.
MOVIMENTOS DE MASSA	- previsão de precipitação intensa e contínua nas próximas horas; - ausência de vegetação; - saturação do solo em água.
SECAS E ONDAS DE CALOR	- previsão de agravamento das condições meteorológicas; - problemas no abastecimento de água.
VAGAS DE FRIO, GEADAS E NEVÕES	- previsão de agravamento das condições meteorológicas; - falhas de energia eléctrica; - populações isoladas devido à queda de neve; - problemas relacionados com o abastecimento de água.
DEGRADAÇÃO DO SOLO	- utilização incorrecta de técnicas agrícolas; - desflorestação e destruição do coberto vegetal; - calcamento da lavoura; - tráfego de maquinaria pesada; - impermeabilização e/ou encharcamento do solo; - alteração do perfil do terreno; - ocorrência de incêndios; - abandono de áreas agrícolas.
ACIDENTES RODOVIÁRIOS	- elevado número de vítimas encarceradas; - topografia acidentada do terreno; - previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas.
INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	- proximidade de outras indústrias ou aglomerados populacionais; - probabilidade de extensão do incêndio a zonas adjacentes; - existência de materiais perigosos.
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	- proximidade de aglomerados populacionais; - proximidade de cursos de água; - proximidade de condutas de esgoto ou canais de escoamento de águas pluviais.
COLAPSO DE ESTRUTURAS	- condições meteorológicas adversas; - desencadeamento de outras situações de emergência (efeito dominó).

No entanto, independentemente dos critérios estabelecidos realça-se que o PMEM pode ser activado por deliberação da CMPC quando esta considerar necessário para a prossecução das operações de socorro.

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

A realização de exercícios assume uma importância vital na preparação para as situações de emergência, dado que permite testar a operacionalidade do plano, exercitar normas e procedimentos, com o intuito de encontrar eventuais falhas e corrigi-las antes de uma situação real.

Dada a importância que os exercícios assumem na preparação para a emergência a sua realização apresenta um carácter obrigatório, estando devidamente legislada no artigo 9º da Resolução n.º 25/2008:

> *"2 — Excepto se disposto em contrário em legislação sectorial específica, os planos de emergência devem ser objecto de exercícios pelo menos bianualmente.*
> *3 — Sem prejuízo da periodicidade referida no número anterior, a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da presente directiva, deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão."*

Para cumprimento do estipulado na legislação e para se rotinarem os procedimentos a adoptar numa situação real de emergência, os exercícios a realizar devem ser de dois tipos:

- Exercício CPX – realizados em contexto de sala de operações, com o objectivo de testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e mobilização dos meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência;
- Exercícios LivEx – desenvolvem-se missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Em termos temporais, os exercícios devem seguir o estipulado na tabela seguinte:

Figura 17 – Tipos de exercícios (CPX e LivEX) e momentos temporais

Tipo de exercício	Data
CPX	Um exercício no 1º semestre de cada ano
LivEX	Um exercício até 180 dias após a aprovação do plano
	Um exercício no 2º semestre de cada ano

O planeamento e a realização destes exercícios foram elaborados com base nos tipos de risco que presumivelmente possam ocorrer com maior frequência e intensidade no município de Mêda, resultando no seguinte programa de exercícios:

Figura 18 – Exercício referente ao risco de movimentos de massa

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Movimentos de massa
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Avaliar a resposta dos meios numa situação de busca e salvamento em condições topográficas adversas; - Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes e desobstrução de acessos; - Analisar a capacidade de resposta do serviço de urgência do Hospital Sousa Martins e do Centro de Saúde de Mêda.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
Uma derrocada de terras arrastou um autocarro para o fundo de uma ravina. O local é de difícil acesso, o número de vítimas é elevado e as condições atmosféricas adversas.	
MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER	
Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; INEM; Hospital Sousa Martins e Centro de Saúde de Mêda; Câmara Municipal de Mêda.	

Figura 19 – Exercício referente aos ricos de vagas de frio, geadas e nevões

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Vagas de frio, geadas e nevões
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Verificar a capacidade de prestar auxílio às populações isoladas; - Monitorizar a população vulnerável que se encontre isolada e se necessário proceder à sua evacuação para locais de abrigo; - Testar a capacidade de resposta dos limpa neves; - Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; - Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
Um forte nevão isolou várias aldeias localizadas nos pontos mais altos do concelho. Prevê-se que a situação se mantenha por vários dias sendo necessário prestar auxílio e efectuar a evacuação da população mais debilitada. A acumulação de neve e gelo nas estradas está a causar constrangimentos no trânsito em várias estradas do concelho.	
MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER	
Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; INEM; Câmara Municipal de Mêda; SMPC; Instituto de Meteorologia; Estradas de Portugal; Órgãos de Comunicação Social.	

Figura 20 – Exercício referente aos riscos de seca e ondas de calor

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Secas e ondas de calor
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água potável à população; - Monitorizar os grupos de risco e proceder à evacuação das pessoas mais vulneráveis para instalações climatizadas; - Avaliar a capacidade de prestar auxílio à população em época de incêndios florestais.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
Num período de seca que se faz sentir com alguma intensidade no concelho de Mêda uma onda de calor veio agravar a situação. A escassez de água potável é um problema grave que condiciona o normal funcionamento no município; a população mais debilitada mostra claros sinais de desidratação. Simultaneamente, os incêndios florestais registaram um aumento significativo e é necessário conciliar esforços, de modo a não descurar o auxílio à população afectada pela onda de calor devido à vigilância e combate aos incêndios florestais.	
MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER	
Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; Sapadores Florestais; Câmara Municipal de Mêda; SMPC; Órgãos de Comunicação Social; Juntas de Freguesia; INEM	

Figura 21 – Exercício referente ao risco de incêndios florestais

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Incêndios florestais
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Verificar a capacidade de combate e coordenação dos meios para vários focos de incêndio em simultâneo; - Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; - Testar o tempo de resposta para evacuação das populações em risco; - Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; - Testar a capacidade logística necessária para apoiar as forças de intervenção; - Testar as comunicações, a organização do teatro de operações e a coordenação com os meios aéreos; - Proceder à mobilização de voluntários para efectuar vigilância em zonas ardidas.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
O concelho de Mêda está a ser flagelado por dezenas de incêndios florestais. É necessário proceder à evacuação de algumas	

populações e auxiliar os bombeiros na abertura de aceiros e vigilância.
MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER
Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; Sapadores Florestais; Câmara Municipal de Mêda; SMPC; Autoridade Florestal Nacional, Órgãos de Comunicação Social; Juntas de Freguesia; INEM.

Figura 22 – Exercício referente ao risco de incêndios urbanos e industriais

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Incêndios urbanos e industriais
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Avaliar a intervenção dos Bombeiros Voluntários de Mêda; - Proceder à evacuação de pessoas do interior do edifício e edifícios adjacentes; - Impedir a propagação do incêndio aos edifícios adjacentes, com especial atenção ao posto de combustível; - Estabelecer um perímetro de segurança para salvaguardar a população, caso o incêndio afecte o posto de combustível; - Avaliar a capacidade de proceder ao realojamento das pessoas afectadas pelo incêndio.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
Um incêndio urbano deflagra num prédio de habitação no centro da cidade durante a madrugada. O incêndio atingiu vários pisos do edifício e ameaça propagar-se aos edifícios adjacentes. De realçar a existência de vítimas no interior do prédio e de um posto de combustível nas imediações.	
MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER	
Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; INEM; Câmara Municipal	

Figura 23 – Exercício referente ao risco de acidentes no transporte de substâncias perigosas

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Acidentes no transporte de substâncias perigosas
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Assegurar a existência de condições de segurança no local para proceder ao socorro da vítima; - Estabelecer um perímetro de segurança e proceder ao corte do trânsito; - Proceder ao tamponamento da fuga, se possível; - Impedir a escorrência da substância perigosa para a linha de água; - Proceder à recolha da substância derramada e limpeza do local; - Testar procedimentos relativos à intervenção em acidentes com substâncias perigosas.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
Despiste de um veículo cisterna de transporte de substâncias perigosas. Verifica-se a existência de derrame da matéria perigosa, uma vítima em estado grave e proximidade de uma linha de água.	
MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER	
Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; INEM; SMPC; Órgãos de comunicação social; Entidade responsável pelo transporte; outras entidades.	

Figura 24 – Exercício referente ao risco de acidentes rodoviários

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Acidentes rodoviários
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas em local de topografia adversa; - Proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; - Verificar a capacidade de resposta das unidades de saúde; - Proceder à abertura de corredores de emergência; - Testar a capacidade de transporte de um elevado número de vítimas para as unidades hospitalares.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
Colisão e despiste de um veículo pesado de passageiros e dois veículos ligeiros de passageiros. O veiculo pesado encontra-se fora da estrada, em local de difícil acesso. Elevado número de vítimas, algumas encarceradas.	

MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER
Bombeiros Voluntários de Mêda; INEM; GNR; Hospital Sousa Martins; Centro de Saúde de Mêda; Câmara Municipal de Mêda.

Figura 25 – Exercício referente ao risco de colapsos de estrutura

TIPO DE EXERCÍCIO	CPX ou LivEX
DATA	A definir
RISCOS ENGLOBADOS NO EXERCÍCIO	Colapso de estruturas
OBJECTIVOS A ALCANÇAR	
- Proceder ao aviso e evacuação da população que possa ser afectada pela onda de inundação; - Testar a capacidade de prestar apoio logístico à população evacuada; - Proceder ao corte de serviços na zona presumivelmente afectada.	
CARACTERÍSTICAS DO CENÁRIO	
Barragem de Ranhados em risco de ruptura iminente. Necessário evacuar populações em risco.	
MEIOS E ENTIDADES A ENVOLVER	
Bombeiros Voluntários; GNR; INEM; Câmara Municipal de Mêda; Juntas de Freguesia; INAG; Dono de obra	

De realçar que após a realização de cada um dos exercícios deve ser efectuado um *briefing* com todas as entidades intervenientes, para analisar o modo de actuação. Depois de realizado o actual programa de exercícios, deve ser elaborado um novo programa com um grau de complexidade mais elevado.

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

No município de Mêda a actuação dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, começa muito antes da situação de emergência e prolonga-se após esta terminar, resultando num ciclo de trabalho contínuo e essencial para o êxito das operações de socorro na fase de emergência.

Deste modo, pode demarcar-se a actuação das diversas entidades com responsabilidades na protecção civil em cinco fases, conforme se apresenta na figura seguinte:

Figura 26 – Conceito de actuação

- **Prevenção** – nesta fase são analisados os riscos que podem afectar a área do município, de modo a serem eliminadas ou reduzidas as causas que estão na sua origem;
- **Mitigação** – consiste em executar acções que reduzam os efeitos dos riscos, que tenham probabilidade de ocorrer;
- **Preparação** – são realizadas acções que assegurem um estado de prontidão que permita responder de forma rápida e eficiente perante a ocorrência de qualquer risco. A realização de exercícios ao plano deve ser efectuada nesta fase;
- **Intervenção** – acções de socorro adoptadas após o acidente grave ou catástrofe, direccionadas primariamente para salvar vidas, socorrer as vítimas, atenuar os efeitos da ocorrência e prevenir situações recorrentes;
- **Reabilitação** – adopção de medidas de modo a repor a normalidade de vida das populações afectadas.

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda é o responsável por desencadear as acções de protecção civil, conforme descrito no n.º1 do artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho:

"1 – Compete ao presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso."

É ainda competência do presidente da Câmara Municipal de Mêda declarar a situação de alerta de âmbito municipal e ser ouvido pelo Governador Civil para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respectivo município (artigo 13º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho).

Para a prossecução das suas funções de responsável municipal da política de protecção civil, o presidente da Câmara Municipal de Mêda é apoiado por uma estrutura composta pela Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), Comandante Operacional Municipal (COM) e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal.

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de imediato desencadeado um conjunto de acções que permitam criar condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente dos recursos disponíveis, com o intuito de resolver ou minimizar os efeitos decorrentes do acidente grave ou catástrofe.

Figura 27 – Estrutura inicial de resposta

	INTERVENIENTES	ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURA INICIAL DE RESPOSTA	Presidente da Câmara Municipal de Mêda	Convoca e preside a CMPC
		Propõe a activação do PMEM
	Comissão Municipal de Protecção Civil	Determina o accionamento do PMEM
	Comandante Operacional Municipal	Assume a coordenação das operações de socorro
	Serviço Municipal de Protecção Civil	Disponibiliza a informação necessária
	Comandante das Operações de Socorro	Responsável por comandar as operações no teatro de operações
	Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio	Executam funções específicas

1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Em cada município existe uma CMPC, que é o órgão responsável por assegurar a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal intervenientes nas operações de socorro, de modo a garantir uma gestão eficaz dos meios considerados necessários para a resolução da situação decorrente do acidente grave ou catástrofe.

A CMPC enquanto órgão de coordenação em matéria de protecção civil apresenta as seguintes responsabilidades (n.º3 do artigo 3º da Lei 65/2007, de 12 de Novembro):

- accionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC de Mêda é presidida pelo presidente da Câmara Municipal, na sua ausência ou impedimento será revezado pelo seu substituto legal, e apresenta na sua constituição elementos que auxiliam na definição e execução da política de protecção civil, nomeadamente:

Figura 28 – Composição da Comissão Municipal de Protecção Civil

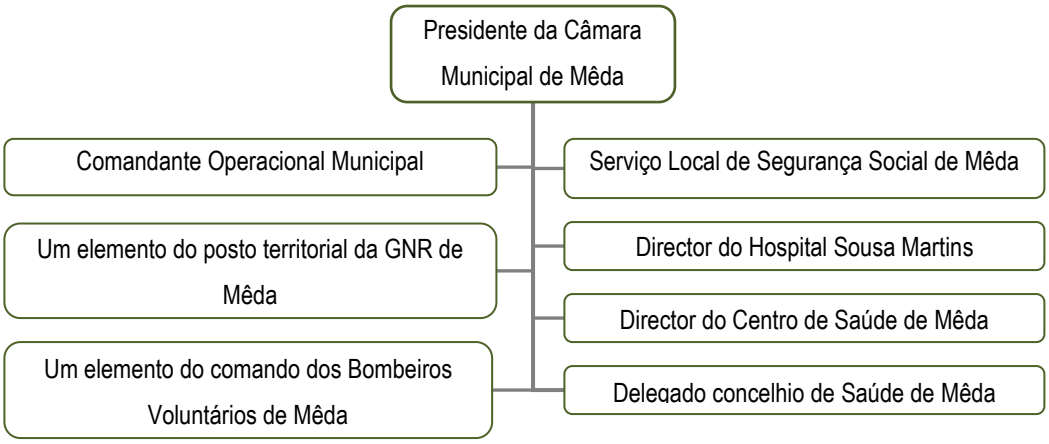

É imprescindível que a CMPC funcione num local bem provido de redes de comunicação e com reduzida vulnerabilidade face aos principais riscos que afectam o território concelhio. Assim, a CMPC funcionará no edifício da Câmara Municipal de Mêda, sito no Largo do Município, 6430 – 197 Mêda.

Em alternativa, apresenta-se como local de funcionamento o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mêda, sito na Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 6430-198 Mêda.

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

O artigo 13º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, veio definir que em cada município passa a existir um Comandante Operacional Municipal (COM).

À data de elaboração do presente plano não se encontra nomeado o COM, no entanto, no plano são salvaguardas todas as competências legais atribuídas ao COM, caso no futuro este seja nomeado. Até à data da sua nomeação, algumas das suas atribuições serão asseguradas pelo Vice-Presidente, em articulação com o SMPC.

O COM de Mêda depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal e contribui activamente para o aumento de autonomia e socorro a nível municipal, mantendo uma permanente ligação de articulação com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

O âmbito de actuação do COM de Mêda é exclusivamente o território do município e apresenta as seguintes competências (artigo 14º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro):

- acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do concelho;
- promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município;
- comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

- assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, ou em outras situações de emergência em que estejam empenhados meios de diferentes entidades.

1.2. CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL

Os Centros de Coordenação Operacional (CCO), não são estruturas de âmbito municipal, no entanto dado que são o garante do funcionamento do Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS), importa explicitar a sua composição e competências.

Os CCO podem ser de âmbito nacional ou distrital, conforme exposto no quadro seguinte:

Figura 29 – Centros de Coordenação Operacional

CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL		
ÂMBITO	**DESIGNAÇÃO**	**COORDENAÇÃO**
NACIONAL	CCON	Presidente da ANPC (podendo fazer-se substituir pelo Comandante Operacional Nacional)
DISTRITAL	CCOD	Comandante Operacional Distrital

A missão dos CCO é assegurar a ligação operacional e a articulação entre todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de emergência de protecção civil, com o intuito de garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (artigos 3º e 4º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho).

De modo a garantir o sucesso da sua missão os CCO apresentam na sua composição representantes das seguintes entidades:

Figura 30 – Composição do CCO

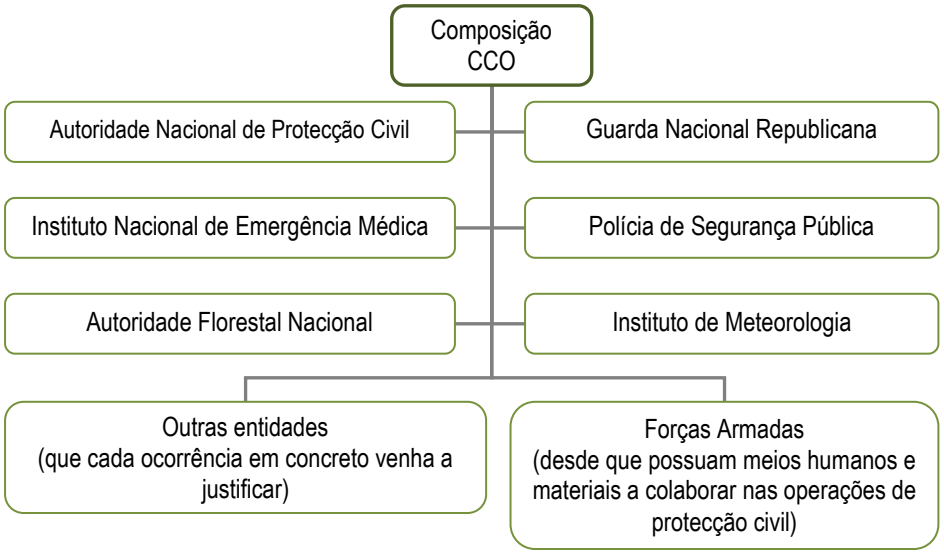

Os representantes destas entidades colaboram com o respectivo órgão de coordenação de forma a assegurar a prossecução dos seguintes objectivos:

- assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de protecção e socorro, nas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional táctico;
- informar permanentemente a autoridade política respectiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

1.3. SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações aplicável ao município de Mêda é um sistema que se desenvolve de uma forma modular, de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, expandindo ou retraindo a sua estrutura de acordo com a complexidade da situação, aplicando deste modo o sistema padronizado no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

Este sistema de gestão de operações permite uma gestão flexível do teatro de operações, que tem como base uma estrutura de comando destinada a funcionar sem ambiguidades sob o conceito de comando único, ou seja, em cada momento existe apenas um elemento a comandar.

Deste modo, a primeira função a ser estabelecida no teatro de operações, e a única de carácter obrigatório, é a de Comandante das Operações de Socorro (COS), que deve ser assumida pelo chefe da primeira força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS a chegar ao local.

Após estabelecida a função de COS, todo o desenvolvimento da operação será sua responsabilidade, ficando a seu cargo a responsabilidade de expandir ou retrair o sistema de comando e controlo das operações de socorro. O sistema evolutivo de comando e controlo da operação, pode expandir ou retrair, de acordo com a complexidade da situação e por decisão do COS, tendo por base as seguintes estruturas piramidais:

Figura 31 – Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)

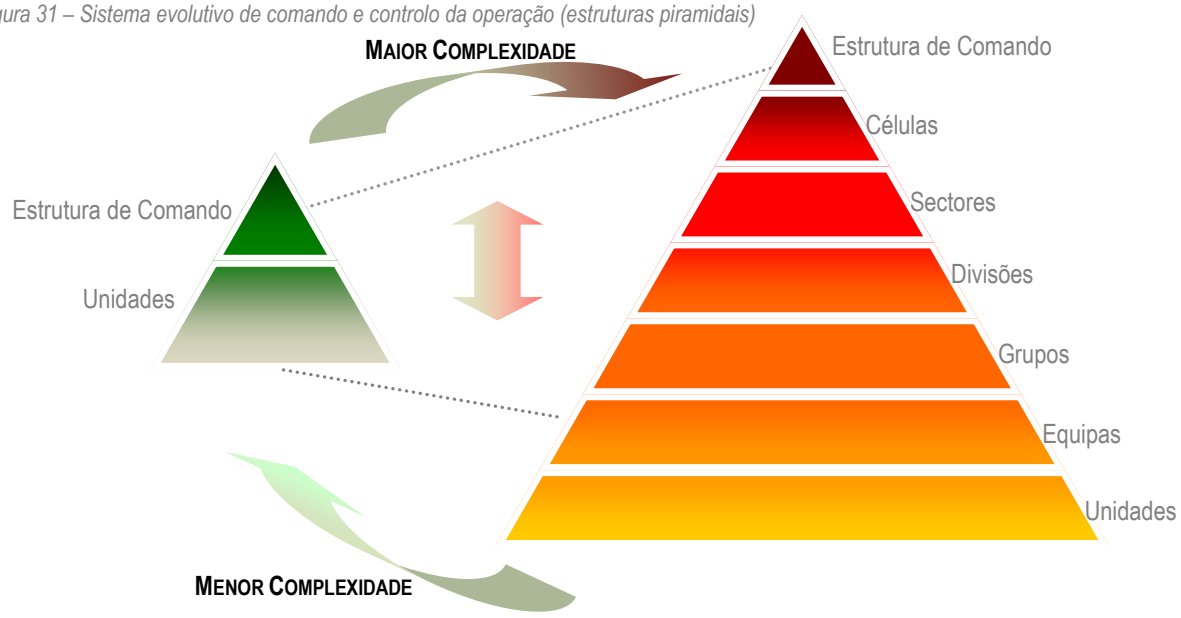

De realçar que a relação ideal na estrutura piramidal em termos de supervisor e recurso é de 1:5, devendo ser desenvolvida de acordo com esta relação e consoante a complexidade de cada ocorrência.

Este sistema de gestão de operações deve ser utilizado para qualquer ocorrência, independentemente da sua complexidade e proporção, dado que entre uma ocorrência mais complexa e uma menos complexa apenas difere o desenvolvimento da sua organização.

À medida que forem chegando recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ser efectuada uma transferência de comando no teatro de operações, sendo que esta deve ser sempre antecedida de um briefing, onde deve ser feita a transmissão das seguintes informações ao graduado que vai assumir a função de COS:

Figura 32 – Briefing de transferência de comando

BRIEFING DE TRANSFERÊNCIA DE COMANDO	
Informações a transmitir ao graduado que vai assumir a função de COS	Localização e extensão da ocorrência
	Plano de acção
	Progressos obtidos na execução dos objectivos tácticos
	Considerações sobre a segurança do pessoal
	Localização dos meios e tarefas distribuídas
	Necessidade de reforços

As informações constantes da tabela devem ser transmitidas, se possível, pessoalmente, entre o graduado que vai deixar a função de COS e o graduado que a vai assumir. É necessário também efectuar uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Com o aumento de complexidade da situação e o respectivo desenvolvimento da organização do teatro de operações, o COS pode necessitar de apoio na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações, deste modo, pode ser auxiliado por três oficiais e pelo Posto de Comando Operacional (PCO).

Os três oficiais de ligação colaboram directamente com o COS, ficando um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

Enquanto que o PCO é o órgão director das operações no local da ocorrência e apresenta como missões genéricas as seguintes (artigo 15º do Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho):

- recolha e o tratamento operacional das informações;
- preparação das acções a desenvolver;
- formulação e a transmissão de ordens, directrizes e pedidos;
- controlo da execução das ordens;
- manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- gestão dos meios de reserva.

Para o efectivo cumprimento das missões que lhe estão atribuídas, o PCO apresenta uma estrutura composta por três células, cada uma com funções específicas e directamente coordenadas pelo COS, conforme explicitado na figura seguinte:

Figura 33 – Posto de comando operacional

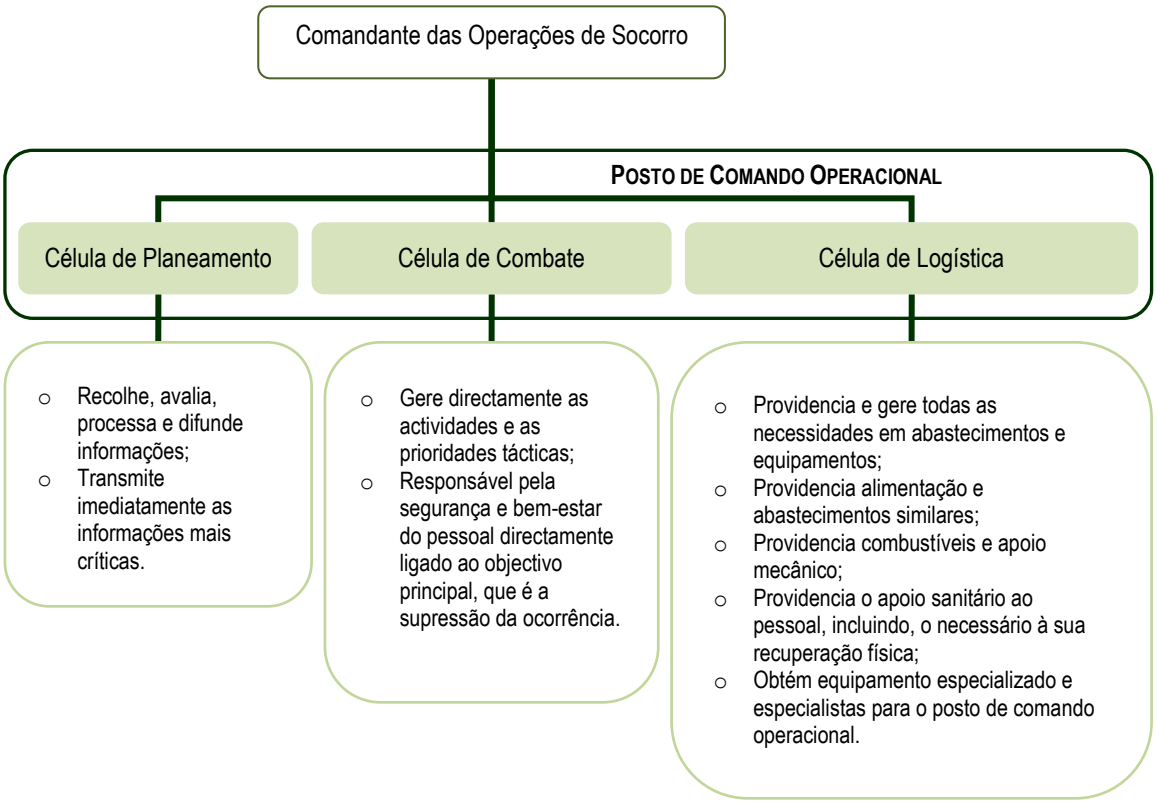

As células do PCO apresentam responsabilidades distintas, no entanto partilham informação entre si e trabalham com o único propósito de auxiliar o COS a alcançar os seus objectivos.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações apresenta uma configuração que assenta em três níveis distintos:

- nível estratégico;
- nível táctico;
- nível de manobra.

Para um correcto funcionamento é necessário que estes três níveis executem as suas missões e apresentem uma correcta articulação entre si, conforme explicitado no esquema seguinte:

Figura 34 – Sistema de gestão de operações

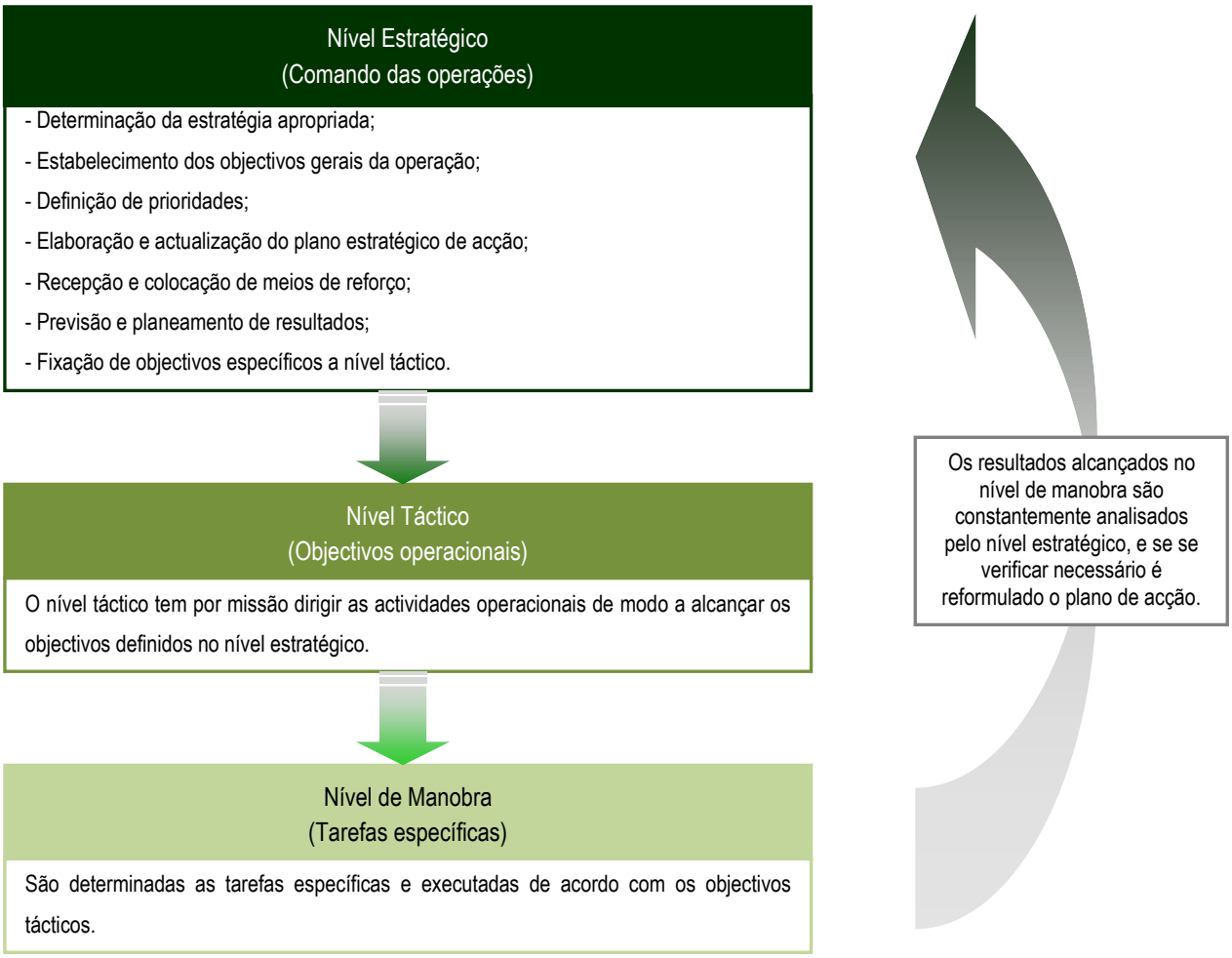

PLANO ESTRATÉGICO DE ACÇÃO

A elaboração do plano estratégico de acção (PEA) é uma das competências do nível estratégico e deve ser elaborado no momento da resposta, dado que é a base do desenvolvimento da organização no teatro de operações. O PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional, ao fim do qual deve ser revisto e adaptado às novas necessidades. Do plano de acção deverão constar os seguintes conteúdos:

Figura 35 – Conteúdos que devem constar no Plano Estratégico de Acção

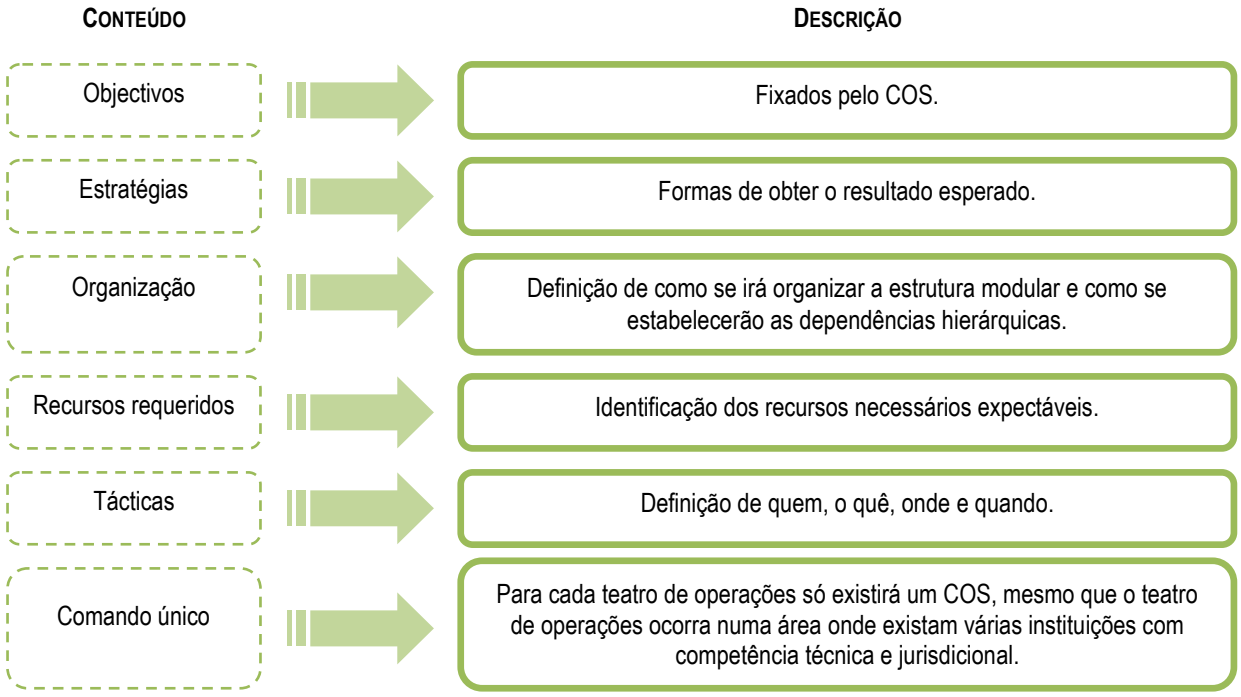

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

De modo a simplificar as acções e garantir mais facilmente o reconhecimento dos intervenientes num teatro de operações é importante proceder à delimitação do mesmo por zonas de intervenção diferenciadas. As zonas de intervenção correspondem a áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, compreendendo quatro zonas distintas:

- zona de sinistro;
- zona de apoio;
- zona de concentração e reserva;
- zona de recepção de reforços.

As quatro zonas de intervenção organizam-se do seguinte modo:

Figura 36 – Zonas de intervenção (ZS, ZA, ZCR e ZRR)

Zona de sinistro (ZS): Local de maior perigo e de acesso restrito, onde se desenvolve a ocorrência e se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa. Está sobre a responsabilidade exclusiva do PCO.

Zona de apoio (ZA): Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado e onde se encontram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção directa. Podem também estar estacionados nesta zona os meios de intervenção para resposta imediata.

Zona de concentração e reserva (ZCR): Zona onde estão localizados temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída. Nesta zona localiza-se um sistema de apoio logístico e de assistência pré-hospitalar e é onde se efectuam as concentrações e trocas de recursos pedidas pelo PCO.

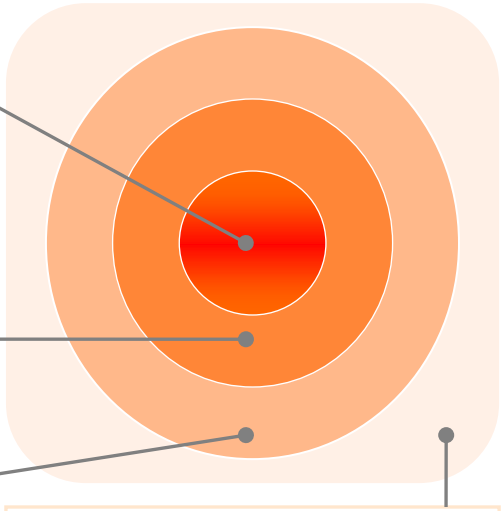

Zona de recepção de reforços (ZRR): Zona de controlo e apoio logístico para onde se dirigem os meios que se deslocam para o teatro de operações antes de atingirem a ZCR. Está sob a responsabilidade do CCOD.

SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

Os teatros de operações poderão ainda organizar-se em sectores, repartindo a zona de sinistro em áreas com gestão própria, conforme o tipo de acidente e as operações estratégicas consideradas. A figura seguinte apresenta uma possível repartição do teatro de operações em sectores:

A repartição do teatro de operações deve ocorrer logo que seja previsível que o número de meios envolvidos exceda a capacidade de controlo directo do COS. Esta repartição irá reduzir a necessidade de controlo directo da operação por um único graduado, e assim ficará cada sector do teatro de operações com um único responsável. Deste modo, o COS poderá comunicar com os comandantes de sectores, ao invés de o fazer com cada uma das equipas envolvidas.

De realçar que o estabelecimento dos sectores deve dividir racionalmente o teatro de operações, tendo em conta as necessidades reais da operação e a distribuição dos meios.

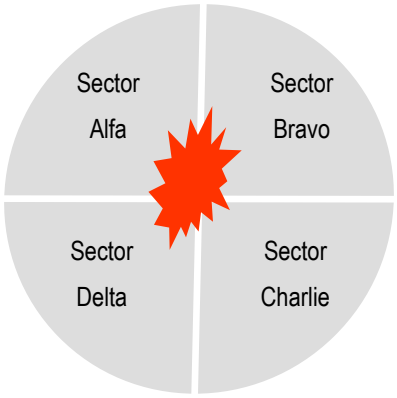

ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES (SGO)

Sistematizando todos os conceitos anteriormente explicitados, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, o sistema de gestão de operações no município de Mêda apresenta a seguinte estrutura:

Figura 37 – Estrutura do sistema de gestão de operações

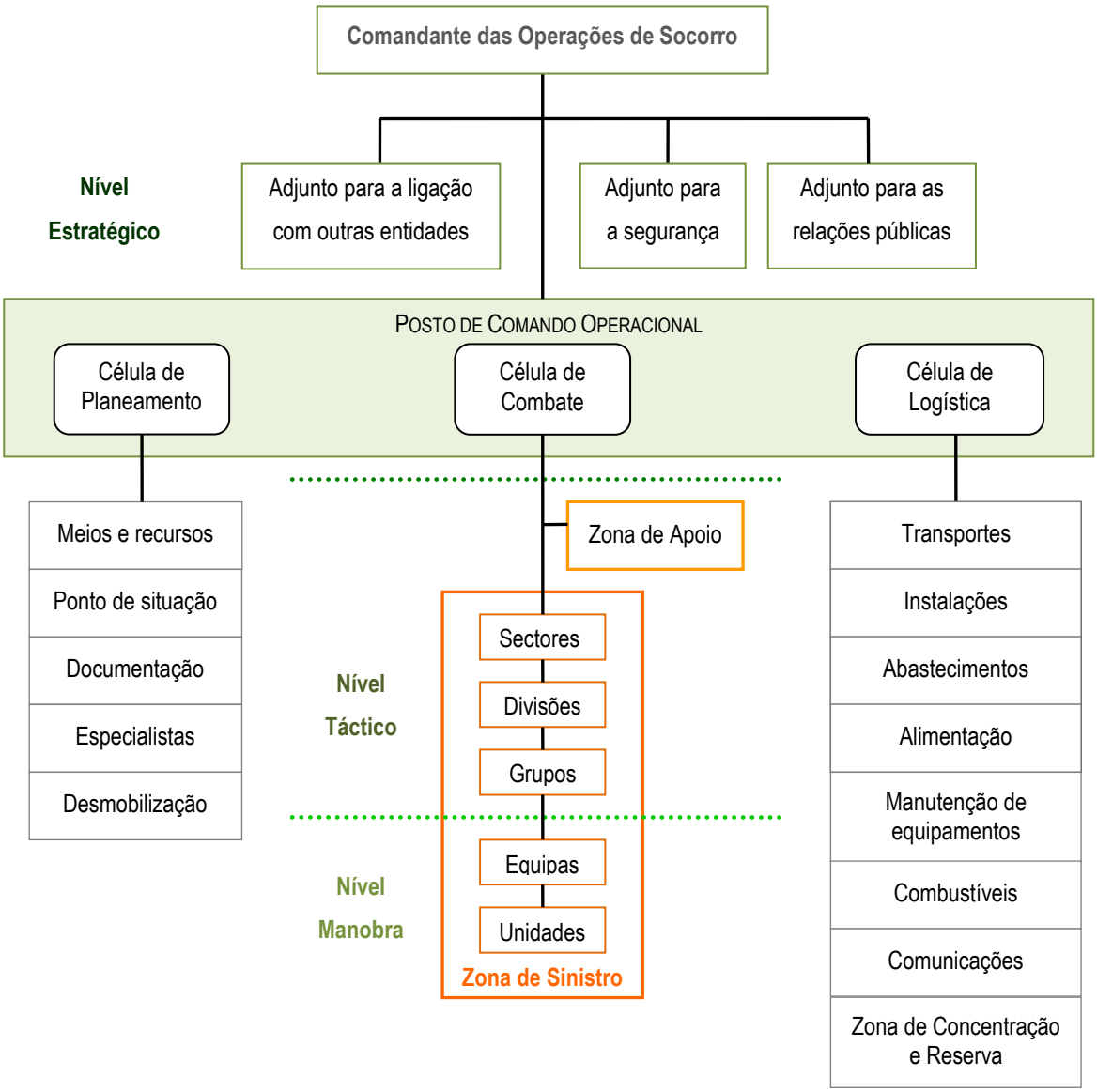

2. EXECUÇÃO DO PLANO

A execução do PMEM pressupõe um empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis e dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos.

Deste modo, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe que requeira um correcto empenhamento das várias forças intervenientes, o Presidente da Câmara Municipal convoca a CMPC e propõe a activação do PMEM.

Após a CMPC determinar o accionamento do PMEM, a estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência, apresenta a seguinte composição:

Figura 38 – Estrutura operacional

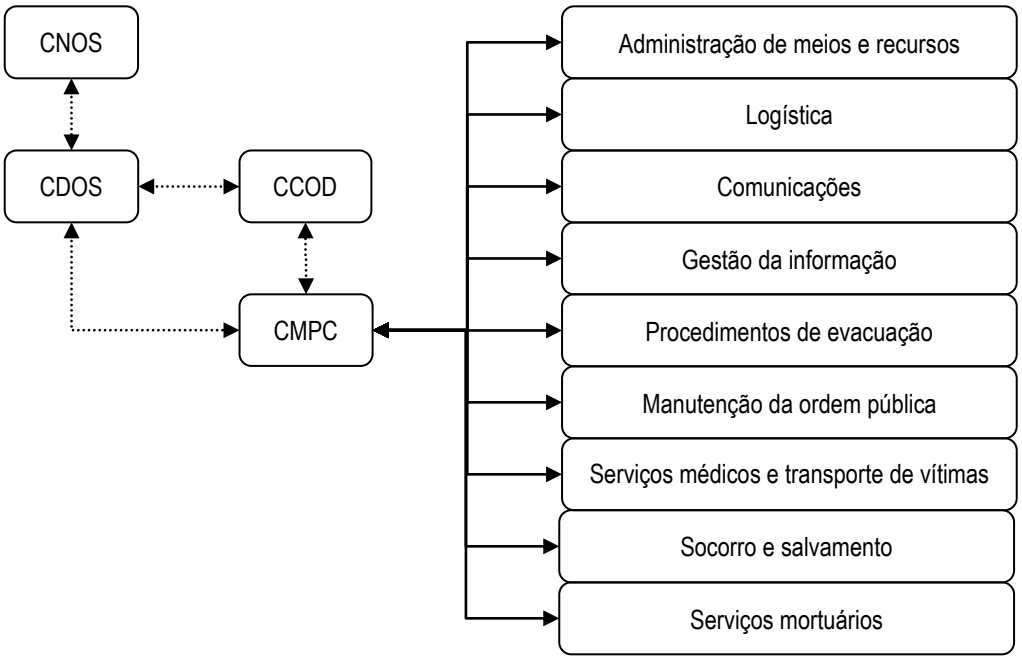

No que respeita à estrutura dos meios operacionais a empenhar na resposta à emergência, após a activação do PMEM serão requeridos todos os meios necessários, pertencentes aos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio, ou privados com os quais existam protocolos e, ainda, outros provenientes de ajuda externa.

A utilização dos meios é administrada pela CMPC e, depois de solicitados, geridos pelo PCO, consoante as necessidades das operações.

Relativamente à execução do plano, irá processar-se em duas fases: a fase de emergência e a fase de reabilitação. Neste sentido, apresentam-se nos pontos seguintes as principais medidas de actuação a adoptar pelas forças intervenientes em cada uma das fases de execução do plano.

2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

Esta fase de emergência compreende as acções de resposta adoptadas e desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, destinadas a providenciar a minimização dos impactos resultantes do acidente grave ou catástrofe. A intervenção durante a fase de emergência, independentemente da situação, desenvolve-se de forma crescente de acordo com a gravidade e complexidade da situação. Deste modo, o COS ao chegar ao local efectua as seguintes acções:

- identificação do local e da tipologia de risco;
- avaliação da intensidade da ocorrência;
- perspectivar os danos expectáveis para a população, bens e ambiente.

Após avaliar a situação e definir se é uma situação normal, de alerta ou de emergência, o COS procede conforme o exposto no esquema seguinte:

Figura 39 – Procedimentos da situação normal, de alerta e de emergência

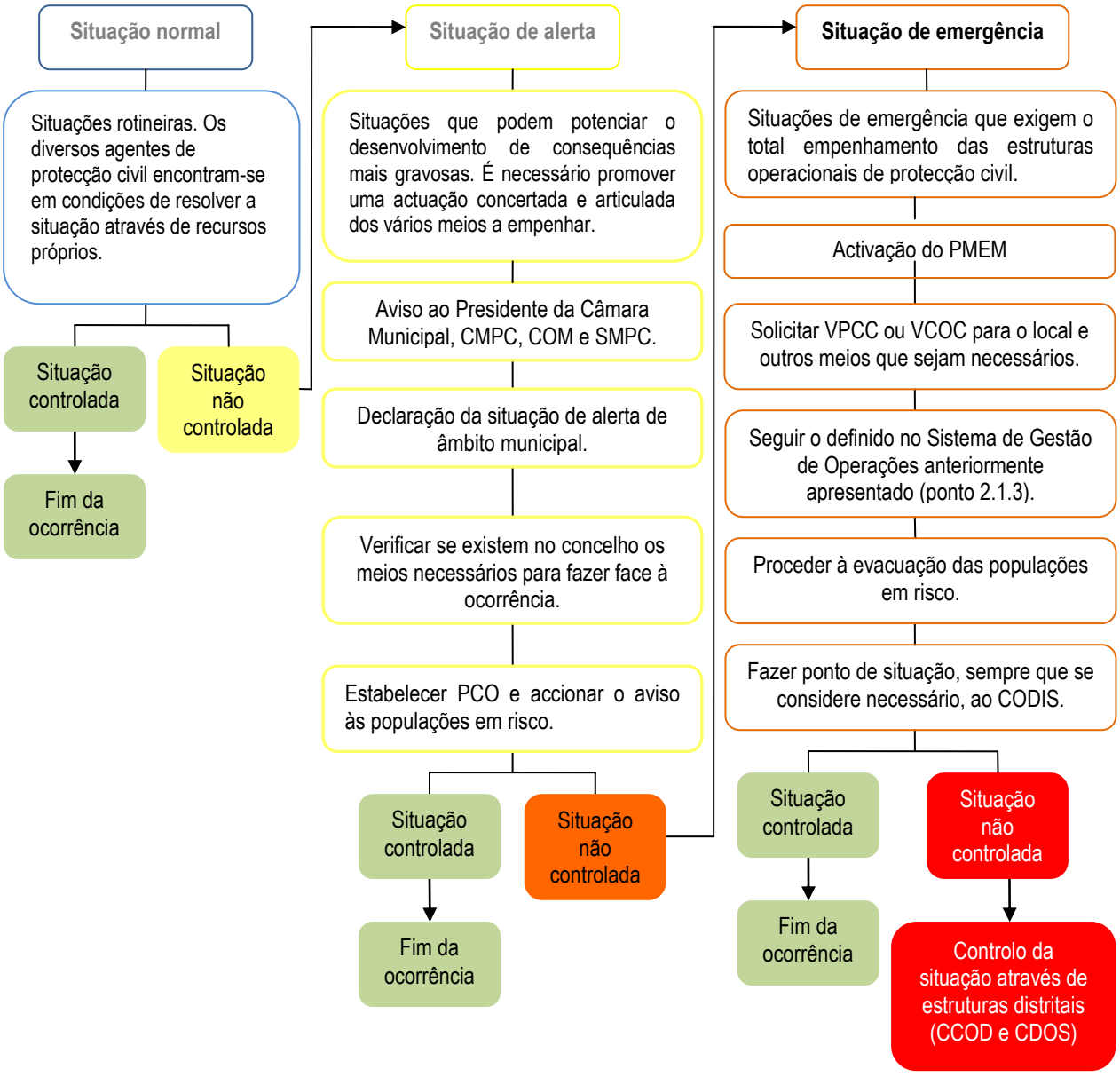

Sem prejuízo do exposto no esquema anterior, existem alguns procedimentos específicos a adoptar consoante a tipologia de risco ocorrido. Apresentam-se assim as acções imediatas a adoptar e as entidades a notificar perante a ocorrência dos principais riscos que presumivelmente possam ocorrer no território do município:

Figura 40 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (movimentos de massa)

MOVIMENTOS DE MASSA	
Acções imediatas	- Verificar/perspectivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Efectuar o condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); - Proceder à estabilização de emergência de vertentes; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afectadas; - Transmitir informações à população.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - INEM; - Centro de Saúde de Mêda; - Hospital Sousa Martins; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - Gabinete de Medicina Legal da Guarda; - IPSS's; - Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás; - Empresas privadas que possuam equipamentos de extracção e remoção de terras.

Figura 41 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (ondas de calor e secas)

ONDAS DE CALOR E SECAS	
Acções imediatas	- Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Manter contacto regular com o Centro de Saúde de Mêda e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; - Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais); - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Transportar da população mais vulnerável para locais climatizados; - Proceder à racionalização da água potável, se necessário; - Assegurar a assistência básica às populações afectadas; - Vigiar a qualidade da água para consumo humano; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas;

	- Transmitir informações à população.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - INEM; - Centro de Saúde de Mêda; - Hospital Sousa Martins; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - IPSS's; - IM.

Figura 42 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (vagas de frio, geadas e nevões)

VAGAS DE FRIO, GEADAS E NEVÕES	
Acções imediatas	- Identificar, localiza e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Distribuir de agasalhos à população mais necessitada; - Manter contacto regular com o Centro de Saúde de Mêda e outras entidades que possam avaliar o impacto da vaga de frio na população; - Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais); - Identificar e assinalar os locais de maior perigo; - Proceder à distribuição de sal nas estradas; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; - Assegurar a assistência básica às populações afectadas; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Transmitir informações à população.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - INEM; - Centro de Saúde de Mêda; - Hospital Sousa Martins; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - IPSS's; - IM; - Estradas de Portugal.

Figura 43 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (incêndios florestais)

INCÊNDIOS FLORESTAIS	
Acções imediatas	- Verificar/perspectivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar, se necessário, meios aéreos ao CDOS da Guarda; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afectadas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento; - Assegurar a assistência básica às populações afectadas; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Vigiar possíveis focos secundários; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e electricidade); - Transmitir informações à população.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - Sapadores Florestais; - INEM; - Centro de Saúde Mêda; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - Juntas de Freguesia do concelho de Mêda; - AFN; - IM; - Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja a actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 44 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (acidentes rodoviários)

ACIDENTES RODOVIÁRIOS	
Acções imediatas	- Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Identificar o número e o estado das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança; - Formular um plano de acção; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Assegurar um correcto posicionamento das viaturas na zona do sinistro (zona de trabalho interior e

	exterior); - Solicitar, se necessário, transporte aéreo dos feridos; - Fazer a triagem dos feridos e encaminhá-los para os locais mais adequados; - Informar previamente as unidades de saúde que irão receber as vítimas; - Transmitir informações à população.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - INEM; - Centro de Saúde de Mêda; - Hospital Sousa Martins; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - Empresas responsáveis pela remoção dos veículos acidentados; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 45 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (acidentes no transporte de substâncias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
Acções imediatas	- Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; - Avaliar a situação e adoptar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Formular um plano de acção; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Protecção Multiriscos Especial de Santa Maria da Feira; - Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; - Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; - Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de agua, esgotos, etc.; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população. Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).
Autoridades, entidades e	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda;

organismos a notificar	- INEM; - Centro de Saúde de Mêda; - Hospital Sousa Martins; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa; - APA; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja a actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 46 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (colapso de estruturas)

COLAPSO DE ESTRUTURAS	
Acções imediatas	- Verificar/perspectivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Accionar o aviso de evacuação à população (caso se trate da barragem de Ranhados); - Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afectadas; - Proceder à estabilização de emergência das infra-estruturas afectadas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afectadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e electricidade), se necessário; - Transmitir informações à população.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - INEM; - Centro de Saúde de Mêda; - Hospital Sousa Martins; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - IPSS's; - INAG (caso a estrutura esteja instalada numa linha de água); - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja a actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 47 – Acções imediatas a adoptar e autoridades a notificar na iminência de uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais)

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	
Acções imediatas	- Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respectiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água, condições de acesso e existência de

	matérias perigosas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Proceder à evacuação da população nas habitações adjacentes (caso existam); - Efectuar o estabelecimento dos meios de acção; - Impedir a progressão livre do incêndio, evitando que este alastre a áreas contíguas expostas aos seus efeitos; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afectadas; - Assegurar a assistência básica às populações afectadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e electricidade), se necessário; - Transmitir informações à população.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	- Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - INEM; - Centro de Saúde de Mêda; - Hospital Sousa Martins; - COM de Mêda; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - CMPC de Mêda; - IPSS's; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

As missões de cada um dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio encontram-se definidas no ponto 3.2.

Os critérios relativos à mobilização de recursos são os seguintes:

- serão requeridos todos os meios materiais e humanos dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio do concelho considerados necessários para controlar a situação;
- em situações com um elevado número de vítimas ou vítimas de gravidade elevada será requisitada a presença do INEM;
- perante a inexistência ou insuficiência dos meios dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio serão requeridos os meios de entidades privadas com as quais existam protocolos de cooperação;
- dada a inexistência ou insuficiência de meios considerados necessários para o controlo da situação no concelho serão solicitados ao CDOS da Guarda o envio de meios exteriores ao concelho.

2.2. FASE DE REABILITAÇÃO

Após o controlo da situação de emergência é necessário proceder à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, iniciando-se neste momento a fase de reabilitação.

Consoante a tipologia de risco que originou a situação de emergência devem ser consideradas as seguintes acções:

Figura 48 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (movimentos de massa)

MOVIMENTOS DE MASSA	
Acções a concretizar	- Identificar infra-estruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infra-estruturas afectadas; - Reparar as condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afectadas; - Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afectadas; - Remover destroços ou entulho; - Proceder à estabilização de encostas; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adoptar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a envolver	- Técnicos do LNEC; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC de Mêda; - Empresas de fornecimento de electricidade, água e gás; - Estradas de Portugal; - Autoridade Florestal Nacional; - Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - Serviço Local de Segurança Social de Mêda; - Empresas de transportes colectivos de Mêda; - Empresas privadas que possuam equipamentos de extracção e remoção de terras; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 49 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (ondas de calor e secas)

ONDAS DE CALOR E SECAS	
Acções a concretizar	- Efectuar recomendações à população; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada deslocados; - Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; - Garantir as necessidades básicas da população afectada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades,	- Câmara Municipal de Mêda;

entidades e organismos a envolver	- SMPC; - INAG; - Bombeiros Voluntários de Mêda; - Empresas de transportes colectivos de Mêda; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 50 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (vagas de frio, geadas e nevões)

VAGAS DE FRIO, GEADAS E NEVÕES	
Acções a concretizar	- Efectuar recomendações à população; - Proceder à abertura de estradas cortadas devido à neve e ao gelo; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Garantir as necessidades básicas da população afectada; - Vigiar os locais identificados como sendo de maior perigo; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades, entidades e organismos a envolver	- Câmara Municipal de Mêda; - SMPC; - Bombeiros Voluntários de Mêda; - Empresas de transportes colectivos de Mêda; - Estradas de Portugal; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 51 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (incêndios florestais)

INCÊNDIOS FLORESTAIS	
Acções a concretizar	- Vigiar a área ardida; - Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás; - Garantir as necessidades básicas da população afectada; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Proceder à reflorestação da área afectada; - Adoptar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a envolver	- Câmara Municipal de Mêda; - SMPC; - Empresas de fornecimento de electricidade e gás; - Sapadores Florestais; - Autoridade Florestal Nacional; - Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - Juntas de Freguesia do concelho de Mêda; - Empresas de transportes colectivos de Mêda; - Serviço Local de Segurança Social de Mêda; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja a actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 52 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (acidentes no transporte de substâncias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
Acções a concretizar	- Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; - Limpar o pavimento no local do sinistro; - Inspeccionar a área afectada; - Restabelecer a circulação; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adoptar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a envolver	- Câmara Municipal de Mêda; - SMPC; - Delegado concelhio de saúde; - Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - APA; - Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 53 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (colapso de estruturas)

COLAPSO DE ESTRUTURAS	
Acções a concretizar	- Identificar infra-estruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infra-estruturas afectadas; - Reparar condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afectadas; - Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afectadas; - Remover destroços ou entulho; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adoptar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a envolver	- Técnicos do LNEC; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC; - Empresas de fornecimento de electricidade, água e gás; - Estradas de Portugal; - INAG e dono de obra (caso se trate da barragem de Ranhados); - Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR; - Empresas de transportes colectivos de Mêda; - Serviço Local de Segurança Social de Mêda; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

Figura 54 – Acções a concretizar e entidades a envolver após uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais)

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	
Acções a concretizar	- Inspeccionar as infra-estruturas afectadas pelo incêndio; - Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás; - Remover destroços; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Proceder ao realojamento da população desalojada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adoptar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a envolver	- Técnicos do LNEC; - Câmara Municipal de Mêda; - SMPC; - Empresas de fornecimento de electricidade, água e gás; - Bombeiros Voluntários de Mêda; - GNR de Mêda; - Serviço Local de Segurança Social de Mêda; - IPSS's; - Empresas de transportes colectivos de Mêda; - Poderão ser envolvidas outras entidades cuja actuação/colaboração seja considerada pertinente.

A responsabilidade das acções a efectuar durante a fase de reabilitação deverá ter em consideração o seguinte:

- A competência para desencadear as acções de reabilitação adequadas a cada caso pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Mêda, sendo apoiado pelo SMPC e restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal;
- Os técnicos presentes nos locais afectados actuam de acordo com a sua competência e instruções dos seus superiores directos;
- Os responsáveis das entidades empenhadas na reabilitação das zonas afectadas devem dar conhecimento ao COM (Vice-Presidente até à sua nomeação) do evoluir da situação;
- O Vice-Presidente, responsável por assegurar as funções do COM até à sua nomeação, informa o Presidente da Câmara Municipal de Mêda do evoluir da situação, da necessidade de requerer ou dispensar meios afectos às acções de reabilitação.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

A articulação entre os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio é crucial para o sucesso das operações de socorro, dado que uma correcta articulação entre as várias forças intervenientes traduz-se numa maior eficiência na gestão de recursos e tempo essenciais para a resolução da situação.

Antes de mais importa definir quais são os agentes, organismos e entidades de apoio que podem ser chamados a intervir numa situação de emergência. Deste modo, são considerados agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, os seguintes (artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho):

Figura 55 – Agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio

AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL	
Definidos na lei de bases da protecção civil	**Existentes no município de Mêda**
Corpos de bombeiros	Bombeiros Voluntários de Mêda
Forças de Segurança	GNR – Posto Territorial de Mêda
Forças Armadas	
Autoridades marítimas e aeronáutica	
INEM e demais serviços de Saúde	Centro de Saúde de Mêda Hospital Sousa Martins (Hospital de referência) VMER (Hospital Sousa Martins) Delegado Concelhio de Saúde
Sapadores Florestais	SF 17/168 (Associação de Agricultores da ribeira teja e vale do Côa)
Cruz Vermelha Portuguesa	
ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	
Definidos na lei de bases da protecção civil	**Existentes no município de Mêda**
Associações humanitárias de bombeiros voluntários	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mêda
Serviços de segurança	
Instituto Nacional de Medicina Legal	Gabinete Médico Legal da Guarda
Instituições de segurança social	Serviço Local de Segurança Social de Mêda (Centro Distrital de Segurança Social da Guarda)
Instituições com fins de socorro e de solidariedade	Centro Social de Apoio a Idosos e Jovens da Freguesia da

	Coriscada Centro Social e Paroquial do Aveloso Centro Sócio Cultural da Coriscada Centro Social e Paroquial Solar Morgado do Rabaçal Centro Social e Paroquial da Prova Associação Social de Cultura e Recreio de Ranhados Associação de Beneficência e Cultura de Outeiro de Gatos Clube Desportivo Recreativo de Solidariedade Social de Marialva Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento Social da Barreira Torrão – Associação Recreativa e Cultural dos Amigos de Longroiva Santa Casa da Misericórdia de Mêda Associação de Solidariedade Social, Cultural, Desportivo e Recreio de Fontelonga
Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente	(Águas do Zêzere e Côa) (EDP) (AFN) (APA) (ICNB) (INAG) (IM)
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	
Outras entidades	Agrupamento de Escolas do Concelho de Mêda Órgãos de Comunicação Social ACITAM – Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Trancoso, Aguiar da Beira e Mêda Operadores de Transportes Colectivos de Mêda

3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL

Face a ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe será necessária a intervenção dos diversos agentes de protecção civil, que apresentam missões diferenciadas de acordo com as suas atribuições próprias. Deste modo, a clarificação das suas missões é fundamental para uma eficiente articulação entre os vários agentes intervenientes nas operações de prevenção, socorro e reabilitação.

Face ao exposto, apresentam-se assim as principais missões que estão incumbidas aos agentes de protecção civil para cada uma das fases de actuação:

Figura 56 – Missão dos Bombeiros Voluntários de Mêda (fases de emergência e reabilitação)

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÊDA

Fase de emergência	- Prevenir e combater incêndios; - Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada; - Assegurar as acções de mitigação nas zonas sinistradas; - Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, acidentes, naufrágios e buscas subaquáticas; - Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Socorrer e transportar acidentados e doentes; - Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco; - Efectuar abastecimento de água.
Fase de reabilitação	- Efectuar acções de rescaldo na zona sinistrada; - Apoiar o regresso das populações; - Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise; - Participar na reabilitação de infra-estruturas; - Colaborar na remoção de cadáveres; - Colaborar na distribuição de água potável; - Disponibilizar apoio logístico; - Colaborar nas acções de sensibilização pública; - Desobstruir e limpar as vias de comunicação.

Figura 57 – Missão da GNR – posto territorial de Mêda (fases de emergência e reabilitação)

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) – POSTO TERRITORIAL DE MÊDA

Fase de emergência	- Executar operações de busca, salvamento e resgate; - Controlar o acesso à zona sinistrada; - Garantir a protecção de pessoas e bens; - Manter a ordem e a segurança na zona do sinistro; - Manter as condições de segurança dos restantes agentes de protecção civil; - Controlar o tráfego; - Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação; - Evacuar as populações em áreas de risco; - Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; - Prevenir, detectar e investigar actividades criminosas.
Fase de reabilitação	- Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; - Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações; - Tomar medidas que visem o regresso à normalidade da população afectada; - Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo actualizado; - Receber e guardar os espólios das vítimas; - Proceder à vigilância após incêndios; - Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública; - Detectar, investigar e prevenir actividades criminosas.

Figura 58 – Missão do INEM (fases de emergência e reabilitação)

INEM

Fase de emergência	- Coordenar todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar; - Referenciar e assegurar transporte de emergência; - Coordenar os agentes de saúde; - Executar a triagem e as evacuações primárias e secundárias; - Montar postos médicos avançados; - Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
Fase de reabilitação	- Apoiar o regresso das populações; - Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Prestar cuidados médicos às vítimas; - Disponibilizar apoio logístico; - Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Figura 59 – Missão do Centro de Saúde e Hospital Sousa Martins (fases de emergência e reabilitação)

CENTRO DE SAÚDE DE MÊDA E HOSPITAL SOUSA MARTINS

Fase de emergência	- Reforça a capacidade de prestação de serviços de saúde de urgência; - Cedência ou partilha de instalações e equipamentos; - Colaboração nos postos de triagem.
Fase de reabilitação	- Cuidados médicos às vítimas; - Vigilância epidemiológica.

Figura 60 – Missão da autoridade de saúde concelhia (fases de emergência e reabilitação)

AUTORIDADE DE SAÚDE CONCELHIA DE MÊDA

Fase de emergência	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de factores ambientais; - Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades; - Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; - Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; - Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; - Efectuar o controlo de doenças transmissíveis.
Fase de reabilitação	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de factores ambientais; - Inspeccionar a área afectada; - Realizar acções de vacinação; - Efectuar recomendações de carácter sanitário; - Efectivar a vigilância epidemiológica.

Figura 61 – Missão dos Sapadores Florestais (fases de emergência e reabilitação)

SAPADORES FLORESTAIS

Fase de emergência	- Executar acções de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; - Colaborar nas acções de informação pública; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
Fase de reabilitação	- Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros; - Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais.

De realçar, que de acordo com as suas atribuições próprias, os agentes de protecção civil poderão ter que realizar outras acções consideradas essenciais para a prossecução das operações, que não se encontrem aqui definidas.

3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os organismos e as entidades de apoio, consoante as suas valências e a tipologia de risco que originou a activação do PMEM serão chamados a intervir, de modo a complementar e apoiar a acção dos agentes de protecção civil.

Desta forma, dada a diversidade de organismos e entidades de apoio é necessário proceder à identificação das principais missões a desempenhar, na fase de emergência e na fase de reabilitação, as quais se apresentam nas tabelas seguintes:

Figura 62 – Missão de várias entidades de apoio (fases de emergência e reabilitação)

INSTITUTO DE METEOROLOGIA; INSTITUTO DA ÁGUA; AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE; AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL; INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

Fase de emergência	- Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
Fase de reabilitação	- Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Figura 63 – Missão do Serviço Local de Segurança Social (fases de emergência e reabilitação)

SERVIÇO LOCAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE MÊDA

Fase de emergência	- Prestar assessoria técnica especializada; - Efectivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos; - Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados; - Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências.
Fase de reabilitação	- Apoiar economicamente as vítimas, para satisfação de necessidades básicas (alojamento, alimentação, vestuário); - Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados; - Assegurar o realojamento da população afectada; - Efectivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos;

	- Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências.

Figura 64 – Missão do Agrupamento de Escolas (fases de emergência e reabilitação)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE MÊDA

Fase de emergência	- Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; - Disponibilizar as instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); - Organizar acções de educação e informação da população.
Fase de reabilitação	- Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; - Organizar acções de educação e informação da população.

Figura 65 – Missão das IPSS's (fases de emergência e reabilitação)

IPSS'S - INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Fase de emergência	- Disponibilizar instalações para diversos fins; - Colaborar no fornecimento de alimentação; - Prestar assistência sanitária e social.
Fase de reabilitação	- Apoiar as acções de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; - Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; - Realizar acções para recolha de dádivas.

Figura 66 – Missão do Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (fases de emergência e reabilitação)

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÊDA

Fase de emergência	- Disponibilizar instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; - Mobilizar, reunir e organizar voluntários; - Prestar assistência sanitária e social.
Fase de reabilitação	- Realizar acções para recolha de dádivas.

Figura 67 – Missão de empresas (fases de emergência e reabilitação)

ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA; EDP; EP – ESTRADAS DE PORTUGAL; OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES

Fase de emergência	- Assegurar a capacidade operacional dos serviços; - Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; - Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; - Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.

Fase de reabilitação	- Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento dos serviços; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Figura 68 – Missão da Associação Comercial e Industrial (fases de emergência e reabilitação)

ACITAM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DOS CONCELHOS DE TRANCOSO, AGUIAR DA BEIRA E MÊDA

Fase de emergência	Colaborar no apoio logístico.
Fase de reabilitação	Colaborar no apoio logístico; Efectuar recolha de dádivas.

Figura 69 – Missão do Órgãos de Comunicação Social (fases de emergência e reabilitação)

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Fase de emergência	- Informar a população da activação do PMEM; - Divulgar as medidas de autoprotecção recomendadas pelo SMPC; - Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Fase de reabilitação	- Informar a população da desactivação do PMEM; - Divulgar os comunicados emitidos pelo SMPC.

Figura 70 – Missão dos Operadores de Transportes Colectivos (fases de emergência e reabilitação)

OPERADORES DE TRANSPORTES COLECTIVOS

Fase de emergência	- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; - Disponibilizar instalações para diversos fins.
Fase de reabilitação	- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; - Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.

Figura 71 – Missão dos Restaurantes (fases de emergência e reabilitação)

RESTAURANTES LOCAIS

Fase de emergência	- Colaborar, se necessário, na confecção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Fase de reabilitação	- Colaborar, se necessário, na confecção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Figura 72 – Missão da ANACOM (fases de emergência e reabilitação)

ANACOM

Fase de emergência	- Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações em situação de emergência; - Assegurar o funcionamento das redes e dos serviços de telecomunicações em situações de emergência; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
Fase de reabilitação	- Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Figura 73 – Missão dos Radioamadores (fases de emergência e reabilitação)

RADIOAMADORES

Fase de emergência	- Colaborar no âmbito das comunicações de emergência, contribuindo para o restabelecimento e robustecimento das comunicações de emergência.
Fase de reabilitação	- Colaborar no âmbito das comunicações de emergência, contribuindo para o restabelecimento e robustecimento das comunicações de emergência.

Figura 74 – Missão dos Postos de Combustíveis Locais (fases de emergência e reabilitação)

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCAIS

Fase de emergência	- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; - Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Fase de reabilitação	- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Figura 75 – Missão das Empresas de Segurança Privadas (fases de emergência e reabilitação)

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADAS

Fase de emergência	- Garantir a segurança dos estabelecimentos industriais, comerciais ou outros, para os quais sejam requisitados os seus serviços.
Fase de reabilitação	- Garantir a segurança dos estabelecimentos industriais, comerciais ou outros, para os quais sejam requisitados os seus serviços.

Sem prejuízo do exposto nas tabelas supracitadas poderá ser pedido aos organismos e entidades de apoio que efectuem outras tarefas, em função das suas competências próprias.

3.3. MISSÃO DE OUTRAS ENTIDADES

A Câmara Municipal, o SMPC e as Juntas de Freguesia, apesar de não se enquadrarem nos agentes de protecção civil nem nos organismos e entidades de apoio apresentam missões essenciais para a prossecução das operações. Desta forma, importa descrever as principais tarefas que lhes estão atribuídas na fase de emergência e na fase de reabilitação:

Figura 76 – Missão da Câmara Municipal (fases de emergência e reabilitação)

CÂMARA MUNICIPAL DE MÊDA

Fase de emergência	- Prestar apoio técnico e científico; - Desobstruir as vias de comunicação e os itinerários de socorro; - Participar no apoio logístico; - Difundir avisos, comunicados e medidas de autoprotecção; - Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco.
Fase de reabilitação	- Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases; - Analisar e quantificar os danos; - Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais; - Assegurar a manutenção das vias de comunicação; - Demolir edifícios em ruínas.

Figura 77 – Missão do SMPC (fases de emergência e reabilitação)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DE MÊDA

Fase de emergência	- Difundir de avisos, comunicados e medidas de autoprotecção; - Prestar informações ao Posto de Comando Operacional; - Colaborar no apoio logístico.
Fase de reabilitação	- Inspeccionar de edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis de líquidos e gases; - Avaliar as zonas afectadas e estabelece os locais de intervenção prioritária.

Figura 78 – Missão das Juntas de Freguesia (fases de emergência e reabilitação)

JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE MÊDA

Fase de emergência	- Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária; - Prestar assessoria técnica e apoiar com meios e recursos; - Promover acções de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades; - Efectuar a recepção, selecção e encaminhamento de voluntários; - Colaborar na sinalização de infra-estruturas florestais; - Participar na difusão de avisos, informações e medidas de autoprotecção.
Fase de reabilitação	- Avaliar e quantificar os danos;

	- Executar acções para recolha de dádivas; - Promover acções de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades.

No entanto, face à tipologia de risco que estiver na origem da activação do PMEM e no âmbito das suas atribuições, poderão necessitar de efectuar outras tarefas para além das supracitadas.

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEM quando activado, será executado tendo por base nove áreas de intervenção, que se destinam a organizar as operações de modo a permitir uma resposta rápida, eficiente e coordenada. Conforme apresentado na tabela seguinte:

Figura 79 – Áreas de Intervenção e Entidades Intervenientes

ÁREAS DE INTERVENÇÃO		ENTIDADES INTERVENIENTES	
		Entidades Principais	Entidades Apoio Eventual
Administração de meios e recursos		Câmara Municipal de Mêda; Agentes de protecção civil	Entidades e organismos de apoio; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; CDOS-Guarda
Logística	Apoio às forças de intervenção	Câmara Municipal de Mêda; AHBVM; Postos de combustíveis locais; Juntas de Freguesia; Autoridade de Saúde Concelhia; Centro de Saúde de Mêda; Gabinete Médico Legal da Guarda	IPSS's; Agrupamentos de escolas; Restaurantes; EDP; Águas do Zêzere e Côa; Estradas de Portugal; Operadoras de telecomunicações; Empresas de transportes colectivos de Mêda; Hospital Sousa Martins; Empresas fornecedoras de material; Privados
	Apoio às populações	Câmara Municipal de Mêda; IPSS's; Agrupamentos de escolas; Juntas de Freguesia; Serviço Local de Segurança Social de Mêda; INEM	AHBVM; Restaurantes; Agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos
Comunicações		Comandante das Operações de Socorro; Posto de Comando Operacional	ANACOM; CDOS da Guarda; GNR; Bombeiros Voluntários de Mêda; INEM; Radioamadores
Gestão da informação	Gestão de informação das entidades actuantes nas operações	Posto de Comando Operacional; Agentes de protecção civil; Câmara Municipal de Mêda	Restantes entidades intervenientes
	Gestão de informação às entidades intervenientes no plano	SMPC; Posto de Comando Operacional	Agentes de protecção civil; Organismos e entidades de apoio
	Informação pública	Câmara Municipal de Mêda; Posto de Comando Operacional; Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; Órgãos de comunicação social	Juntas de Freguesia; outras entidades consoante a tipologia de risco
Procedimentos de evacuação		GNR – Posto Territorial de Mêda; Bombeiros Voluntários de Mêda; Câmara Municipal; Juntas de Freguesia	Operadoras de transportes colectivos
Manutenção da ordem pública		GNR – Posto Territorial de Mêda	Empresas de segurança privadas
Serviços médicos e transporte de vítimas		INEM; Autoridade de Saúde Concelhia; Centro de Saúde de Mêda; Bombeiros Voluntários de Mêda	Hospital Sousa Martins
Socorro e salvamento		Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; INEM	Sapadores Florestais; Outras entidades
Serviços mortuários		Autoridade de Saúde Concelhia; GNR; Gabinete de Medicina Legal da Guarda	Bombeiros Voluntários de Mêda; Polícia Judiciária - Departamento de Investigação Criminal da Guarda; Entidades privadas

A activação de cada uma das áreas de intervenção depende:

- da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- das necessidades operacionais;
- da evolução da resposta operacional.

As prioridades de acção, a estrutura de coordenação e a missão das entidades intervenientes em cada área de intervenção são apresentadas nos pontos seguintes.

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos é responsável pelas actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos intervenientes nas operações de emergência e apresenta a seguinte estrutura:

Figura 80 – Administração de meios e recursos

Coordenação	Câmara Municipal de Mêda	**Entidades principais**	Câmara Municipal de Mêda; Agentes de protecção civil
		Entidades de apoio eventual	Entidades e organismos de apoio; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; CDOS da Guarda
Prioridades de acção	○ Responsabilidade da gestão financeira e de custos; ○ Supervisão das negociações contratuais; ○ Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento; ○ Gestão dos processos de seguro; ○ Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de protecção civil.		

Figura 81 –Procedimentos e instruções de coordenação (Administração de meios e recursos)

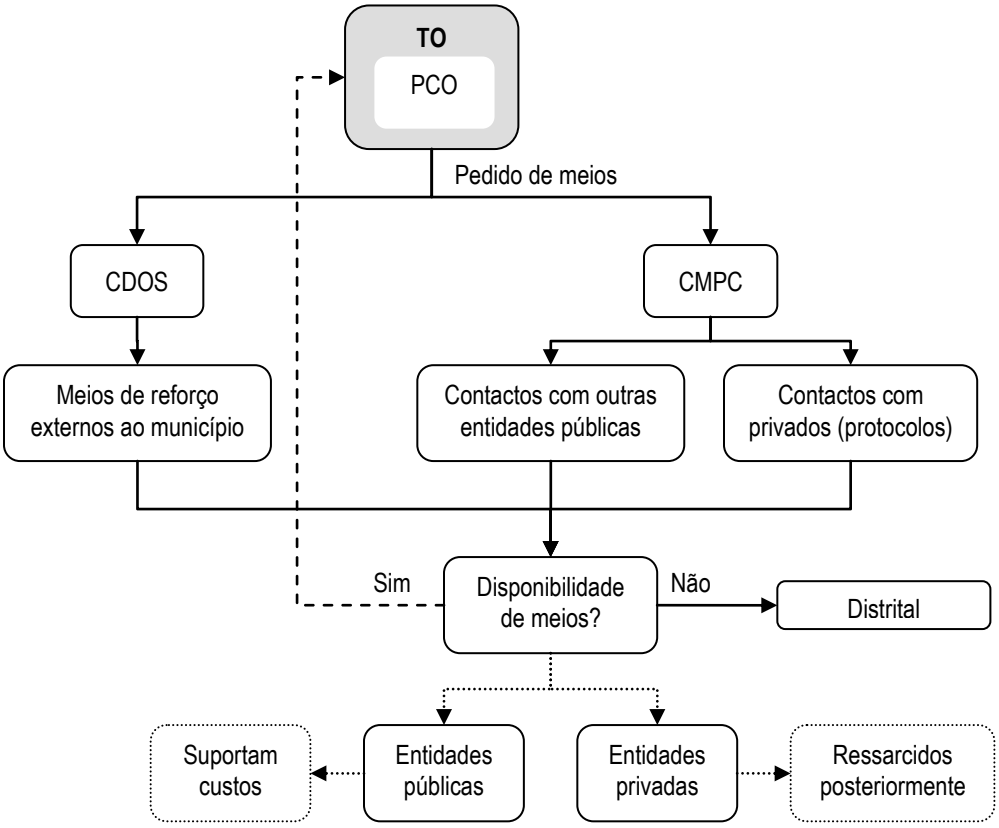

Para uma correcta administração de meios e recursos é essencial proceder a uma responsabilização das diversas entidades intervenientes. Desta forma as funções acima descritas são atribuídas de acordo com o descrito nas tabelas seguintes:

Figura 82 – Responsabilização das prioridades de acção da administração de meios e recursos

GESTÃO FINANCEIRA E DE CUSTOS	
Responsabilidade	○ Os agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nas operações de protecção civil nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal; ○ As despesas realizadas em acções de protecção civil são da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos; ○ O dinheiro proveniente de donativos com destino às operações de emergência é administrado pela Câmara Municipal de Mêda, através da sua Conta Especial de Emergência a ser criada; ○ A aquisição de bens é efectuada nos termos legais por requisição da CMPC.
SUPERVISÃO DAS NEGOCIAÇÕES CONTRATUAIS E GESTÃO DOS PROCESSOS DE SEGUROS	
Responsabilidade	○ Câmara Municipal de Mêda
GESTÃO DOS TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E EQUIPAMENTOS	

Responsabilidade	○ Célula de planeamento / agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio intervenientes no plano

MANUTENÇÃO DOS CONTACTOS COM AS ENTIDADES POSSUIDORAS DE EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES DE PROTECÇÃO CIVIL	
Responsabilidade	○ SMPC

O contacto com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de protecção civil deve ser efectuado numa fase de pré-emergência. Assim e em caso de um acidente grave ou catástrofe com uma dimensão perante a qual os meios disponibilizados pela autoridade política de protecção civil territorialmente competente (Presidente da Câmara Municipal), se revelem insuficientes e seja necessário recorrer a outros equipamentos, a disponibilização destes recursos é efectuada rapidamente e sem condicionalismos.

Desta forma, importa estabelecer protocolos de cooperação com os fornecedores dos seguintes equipamentos:

- equipamentos de energia e iluminação;
- géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- material de alojamento precário;
- agasalhos e vestuário;
- medicamentos;
- material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- equipamentos de transporte de passageiros e carga;
- combustíveis e lubrificantes;
- máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
- material de mortuária.

No momento da requisição destes equipamentos deve ser preenchida uma ficha de requisição.

2. LOGÍSTICA

O apoio logístico às operações de emergência apresenta duas vertentes: o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações.

No entanto, é de realçar, que numa fase de pré-emergência existem algumas prioridades de acção, comuns às duas situações, que devem ser executadas, de modo a prestar o apoio logístico de uma forma rápida, coordenada e eficiente.

Figura 83 – Prioridades de acção gerais para o apoio logístico

Prioridades de acção	○ Identificar e proceder à aquisição dos recursos necessários para suportar as exigências de um possível acidente grave ou catástrofe; ○ Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários; ○ Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura; ○ Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística.

Os procedimentos a adoptar e a responsabilização das entidades para o apoio logístico às forças de intervenção e às populações são estabelecidos de forma diferenciada nos pontos seguintes.

2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

No que respeita ao apoio logístico às forças de intervenção, as prioridades de acção, as instruções especificas e os procedimentos e instruções de coordenação a adoptar são os seguintes:

Figura 84 – Prioridades de acção e instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)

Prioridades de acção	○ Confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas acções de socorro; ○ Assegurar o fornecimento de bens e serviços (combustíveis, lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário); ○ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções necessárias; ○ Promover a reparação de viaturas essenciais para a prossecução das operações de emergência; ○ Assegurar o cumprimento das funções logísticas: reabastecimento; transporte; manutenção; evacuação e hospitalização e serviços gerais.
Instruções específicas	○ A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas, até entrada em funcionamento do grupo de logística responsável pela alimentação; ○ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ○ Assegurar o reabastecimento, que abrange todas as actividades cujo objectivo é fornecer todos os artigos necessários para equipar, manter e fazer actuar os Agentes de Protecção Civil; ○ A aquisição de combustíveis e lubrificantes está a cargo da Câmara Municipal, e será efectuada, em princípio, pelas Entidades e Organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido; ○ A manutenção e reparação de material ficará a cargo das respectivas entidades. As despesas excepcionais serão liquidadas pela Câmara Municipal ou, no caso de accionamento de mecanismos suplementares, pelo patamar distrital. Esta liquidação apenas terá lugar nos casos em que a mesma não possa ser efectuada por outra entidade ou por verbas consignadas especialmente para o efeito; ○ Garantir a existência de transporte, que abrange o deslocamento do pessoal e do material, bem como a sua direcção e a gestão do equipamento e instalações; ○ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meio e Recursos; ○ O material sanitário será a encargo das Entidades e Organismos Intervenientes. Poderão ser constituídos nos Hospitais e Centros de Saúde ou nas instalações das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição; ○ Deverão ainda, ser acautelado o fornecimento de serviços gerais, que abrange todas as actividades, não integradas nas funções logísticas anteriores (banhos, lavandaria, troca de fardamento, etc.); ○ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência.

Figura 85 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)

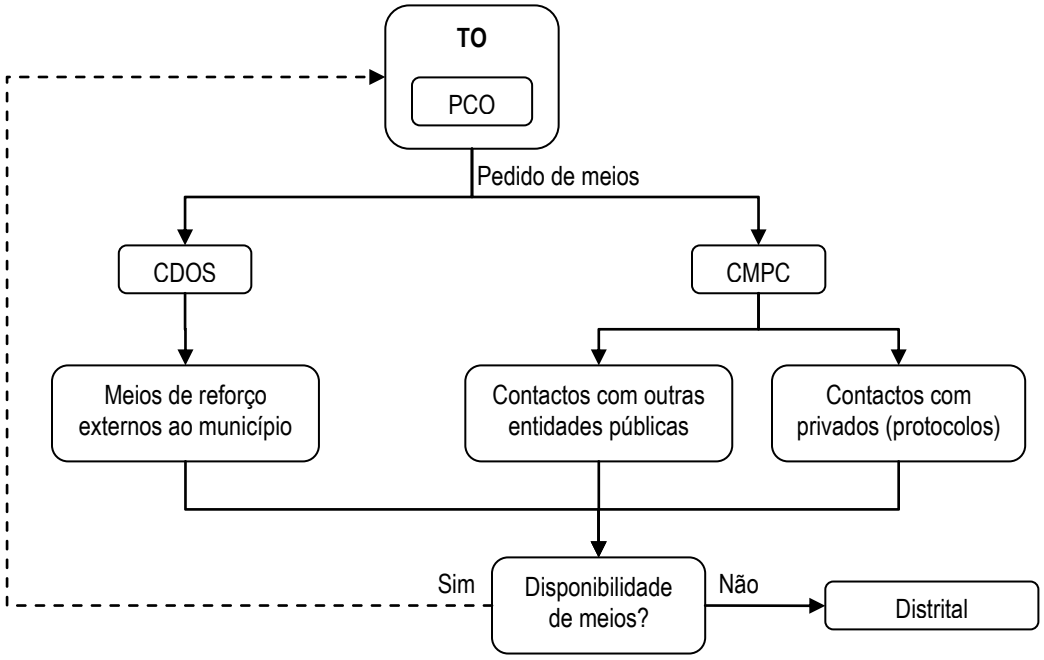

As entidades responsáveis por assegurar o apoio logístico às forças de intervenção estão organizadas de acordo com as diferentes necessidades dos serviços, conforme definido na tabela seguinte:

Figura 86 – Apoio logístico às forças de intervenção

Necessidade logística	Coordenação	Entidades principais	Entidades de apoio eventual
Alimentação	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda; AHBVM	IPSS's; Agrupamentos de escolas; Restaurantes
Combustíveis	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda; Postos de combustíveis locais	Privados
Manutenção e reparação de equipamentos	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda	EDP; Águas do Zêzere e Côa; Estradas de Portugal; Operadoras de telecomunicações
Transportes	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda; Juntas de Freguesia	Empresas de transportes colectivos de Mêda (Viúva Carneiro & Filhos, Lda)
Material sanitário	Autoridade de Saúde Concelhia	Autoridade de Saúde Concelhia; Centro de Saúde de Mêda	Hospital Sousa Martins
Material de mortuária	Autoridade de Saúde Concelhia	Autoridade de Saúde Concelhia; Gabinete Médico Legal da Guarda; Centro de Saúde de Mêda	Hospital Sousa Martins; Empresas fornecedoras de material

2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Relativamente ao apoio logístico às populações é necessário assegurar o apoio social e o apoio psicológico, ficando as várias entidades responsáveis por diferentes áreas do apoio logístico, conforme estabelecido na tabela seguinte:

Figura 87 – Apoio logístico às populações

Necessidade logística		Coordenação	Entidades principais	Entidades de apoio eventual
APOIO SOCIAL	Alimentação	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda; IPSS's; Agrupamentos de escolas	Restaurantes
	Alojamento temporário	Serviço Local de Segurança Social de Mêda	Juntas de Freguesia; IPSS's	Agrupamentos de escolas
	Acções destinadas à obtenção de fundos externos	Serviço Local de Segurança Social de Mêda	Serviço Local de Segurança Social de Mêda	AHBVM; IPSS'S
	Recolha e armazenamento de donativos	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda; Juntas de Freguesia	AHBVM; IPSS´s
	Agasalhos	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda; Juntas de Freguesia	IPSS's
	Controlo e emprego de pessoal voluntário	Câmara Municipal de Mêda	Câmara Municipal de Mêda; Juntas de Freguesia	AHBVM; IPSS's
APOIO PSICOLÓGICO		INEM	INEM	Agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos

De realçar que as entidades responsáveis pela criação de alojamento temporário para as populações deverão ter em consideração que os centros de alojamento devem estar providos das condições mínimas de apoio, no que concerne a dormidas, alimentação, higiene pessoal, acessos e parqueamento, dado que a movimentação das populações, pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais.

Os centros de alojamento poderão ainda funcionar como ponto de reunião para as populações afectadas, com o intuito de controlar os residentes das áreas afectadas para despiste de eventuais desaparecidos.

A decisão de proceder à activação dos centros de alojamento é do director do plano, em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização.

No que respeita ao apoio social a prestar às populações, as prioridades de acção, instruções especificas, procedimentos e instruções de coordenação a adoptar são os seguintes:

Figura 88 – Apoio social à população

Prioridades de acção	o Garantir a prestação de apoio social de emergência; o Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); o Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços; o Garantir a criação de abrigos de emergência temporários.
Instruções específicas	o O Serviço Local de Segurança Social de Mêda, como entidade coordenadora, assegura a activação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; o As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada; o A primeira acção a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo; o O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais; o A segurança às ZCAP é efectuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública; o Promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; o Elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agro-alimentares; o Garante a recepção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; o Assegura a actualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação); o Garante a recepção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas; o Recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência; o Elabora e mantém actualizada a lista de voluntários e benévolos; o Reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.

Figura 89 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social à população)

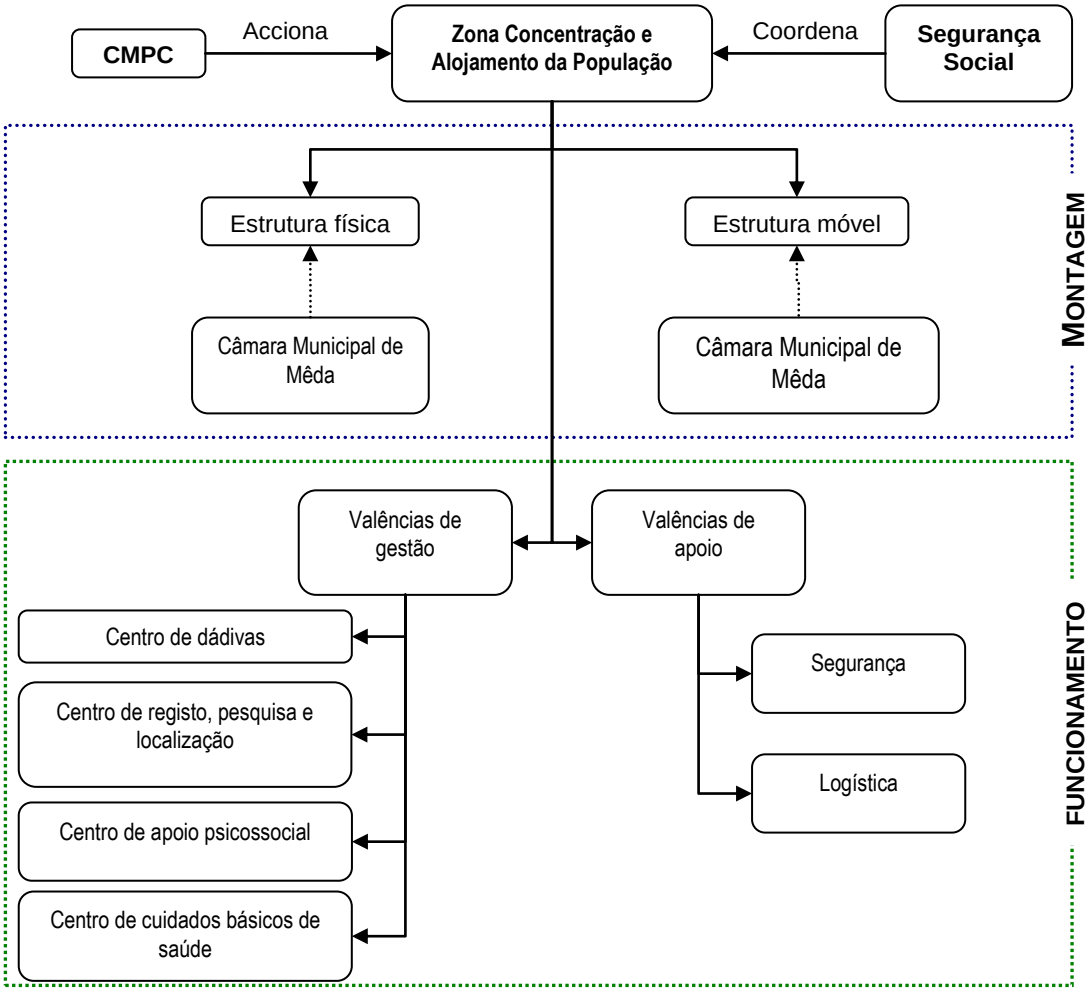

Relativamente ao apoio psicológico a prestar às populações, as prioridades de acção, instruções especificas, procedimentos e instruções de coordenação a seguir são as que constam na tabela:

Figura 90 – Apoio psicológico à população

Prioridades de acção	○ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência; ○ Prestar apoio psicológico às vítimas terciárias; ○ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções específicas	○ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito; ○ As acções a desenvolver nas ZAP são respeitantes a recepção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ○ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ○ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à

	recolha de informação com relevância operacional; ○ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respectivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ○ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ○ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, Administração Regional de Saúde do Centro, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio que possuam psicólogos. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento; ○ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para o Apoio Social.

Figura 91 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico à população)

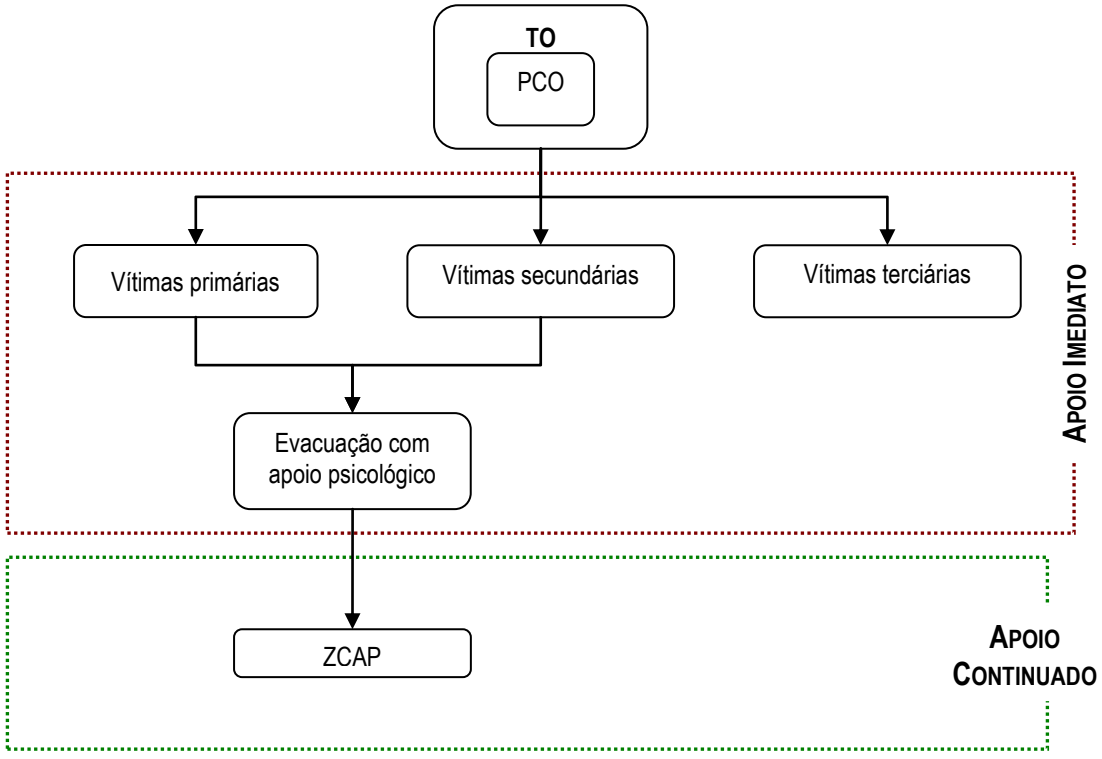

3. COMUNICAÇÕES

Um correcto funcionamento das comunicações no teatro das operações é imprescindível para o sucesso nas operações de socorro, deste modo as comunicações devem obedecer ao estruturado na tabela seguinte:

Figura 92 – Comunicações

Coordenação	Comandante das Operações de Socorro	**Entidades principais**	Comandante das Operações de Socorro; Posto de Comando Operacional
		Entidades de apoio eventual	ANACOM; CDOS da Guarda; GNR; Bombeiros Voluntários de Mêda; INEM; Radioamadores
Prioridades de acção	○ Assegurar o estabelecimento de comunicações entre o director do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.		

As entidades responsáveis pelas comunicações devem considerar os procedimentos e instruções de coordenação definidos, que visam estabelecer uma ligação hierarquizada entre todos os intervenientes, assegurando a organização das comunicações, conforme representado no esquema seguinte:

Figura 93 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)

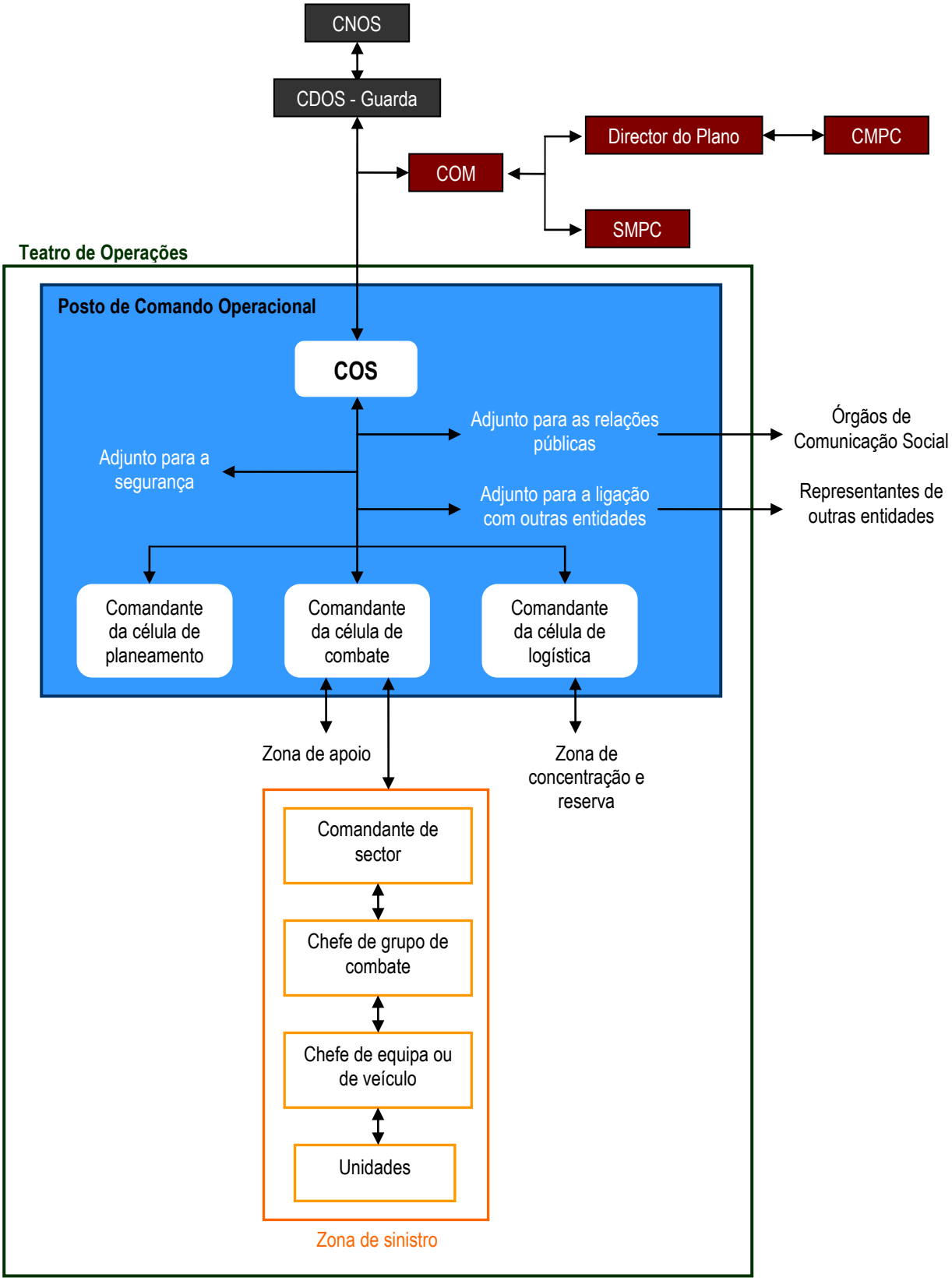

Em relação aos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em alternativa, através das redes das forças de segurança destacadas nesses locais.

A interligação operacional definida no esquema acima deverá funcionar com recurso ao Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), que é "...um sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação"(Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de Agosto).

No entanto, caso não seja possível efectuar a interligação operacional através do SIRESP, poderá ser utilizada a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) ou as redes próprias dos Corpos de Bombeiros, Forças de Segurança, INEM e Forças Armadas, entre outros.

No caso da REPC, o acesso a este rede por parte do SMPC, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio está previsto na Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 042 de 27 de Junho de 2006.

A REPC, é definida como:

- "uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) na Sede da ANPC, os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro do continente, os Serviços Municipais de Protecção Civil e ainda os diferentes Agentes de Protecção Civil." (Fonte: ANPC)

Para utilização desta rede no distrito da Guarda, os canais e frequências rádios definidos são os seguintes:

Figura 94 – Canais e frequências da REPC (Guarda)

REDE	CANAL	DISTRITO		TX	RX	TPTX	TPRX
REPC	091	Guarda	PC Marofa	168.9000	173.5000	97.4	97.4
	092		PC Estrela	151.0875	155.6875	94.8	94.8
	093		PC Gouveia	168.9125	173.5125	203.5	203.5

Tendo em conta o estipulado na NEP acima referida, é da responsabilidade do COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações, que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva. De realçar que deve ser tido em consideração os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com o CDOS da Guarda, os centros operacionais dos agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação é um processo muito importante na prossecução das operações de socorro, dado que consiste em "filtrar" a informação proveniente de diversas fontes e transmiti-la de uma forma mais rápida e concisa tendo em conta três conjuntos distintos:

- gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações;
- gestão da informação às entidades intervenientes no plano;
- informação pública.

Os procedimentos a adoptar e a responsabilização das entidades para cada uma das componentes encontram-se explicitados nos pontos seguintes.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES

A gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações consiste num processo de recolha, tratamento e transmissão de informação, com o intuito de adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta.

Deste modo, esta componente da gestão da informação apresenta a seguinte estrutura:

Figura 95 – Gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações

Coordenação	Comandante das Operações de Socorro	**Entidades principais**	Comandante das Operações de Socorro; Posto de Comando Operacional; Agentes de protecção civil; Câmara Municipal de Mêda
		Entidades de apoio eventual	CDOS da Guarda; Restantes entidades intervenientes
Prioridades de acção	○ Estabelecer e assegurar a comunicação entre o COS, o PCO, o director do plano e todas as entidades que se encontram a actuar no teatro de operações.		
Instruções específicas	○ O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir ao CDOS os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.		

Figura 96 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações)

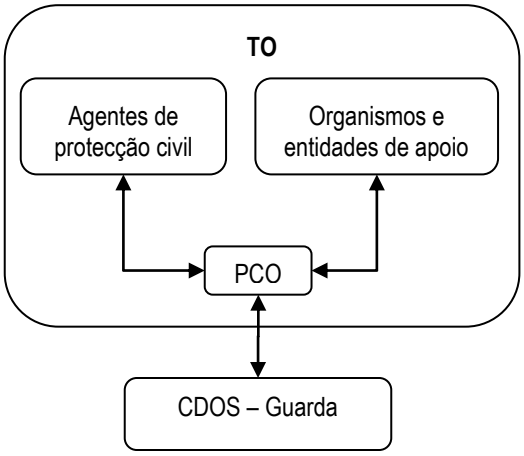

O processo de recolha de informação contempla a transmissão das seguintes informações ao PCO:

- pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- cenários e resultados de modelos de previsão;
- dados ambientais e sociais;

- outras informações.

Estas informações e outras consideradas pertinentes devem ser transmitidas ao PCO por todas as entidades. Contudo, é ainda apresentada a seguinte responsabilização:

Figura 97 – Transmissão de informações ao PCO

ENTIDADE	INFORMAÇÃO A TRANSMITIR
Bombeiros Voluntários de Mêda	Área territorial afectada pelo sinistro
INEM	Local para transporte de vítimas
GNR	Estradas intransitáveis e alternativas
SMPC	Estimativa do número de pessoas afectadas; estimativa do número de pessoas desaparecidas; estrutura etária da população afectada; existência de instalações sociais.
Instituto de Meteorologia	Previsões das condições meteorológicas para as próximas horas

Após recepção das informações recolhidas pelas entidades intervenientes o PCO procede ao tratamento da informação, delimita as zonas de intervenção, indica as prioridades de defesa e perspectiva cenários futuros.

4.2. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO

A gestão de informação às entidades intervenientes no plano visa garantir um elevado nível de prontidão e envolvimento por parte das entidades que poderão ser chamadas a intervir. De modo a assegurar este fluxo de informação, é estabelecida a seguinte responsabilização:

Figura 98 – Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

<table>
<tr><td rowspan="2">Coordenação</td><td rowspan="2">Adjunto para as ligações com outras entidades</td><td>Entidades principais</td><td>SMPC; Posto de Comando Operacional</td></tr>
<tr><td>Entidades de apoio eventual</td><td>Agentes de protecção civil; Organismos e entidades de apoio</td></tr>
<tr><td>Prioridades de acção</td><td colspan="3">o Manter devidamente informadas as entidades que poderão ser chamadas a intervir no plano.</td></tr>
<tr><td>Instruções específicas</td><td colspan="3">o O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas;
o A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos, mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou vídeo-conferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.</td></tr>
</table>

Figura 99 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da informação às entidades intervenientes do plano)

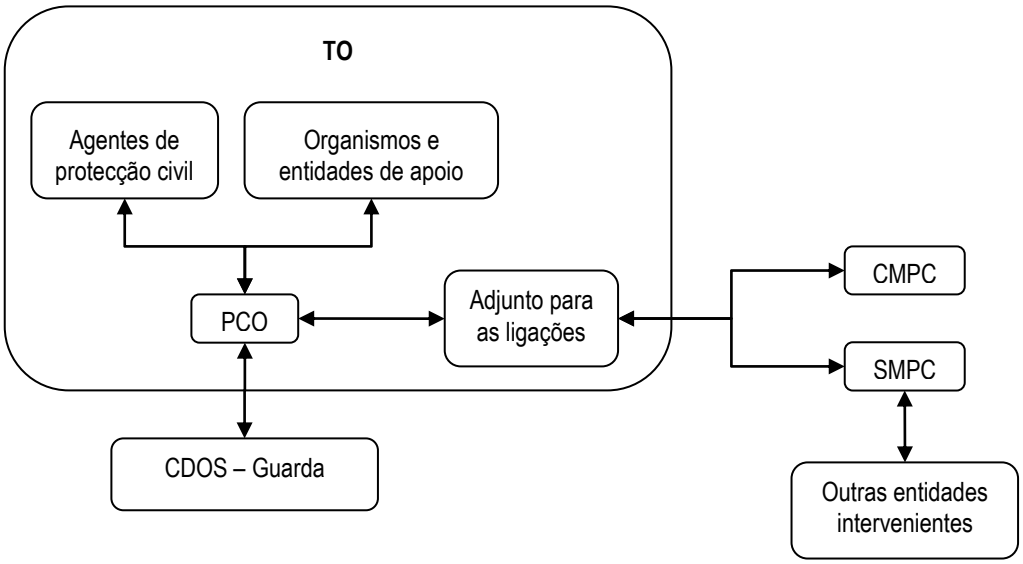

Com o intuito de manter o nível de prontidão e envolvimento das entidades intervenientes é necessário disponibilizar informações actualizadas essas entidades.

Desta forma, tendo em conta as atribuições próprias de cada interveniente, o Adjunto para as ligações, em colaboração com o PCO e o SMPC, disponibiliza as seguintes informações:

- ponto de situação;
- área territorial afectada;
- delimitação das zonas de intervenção;
- estradas intransitáveis e alternativas;
- locais que necessitam intervenção;
- locais para transporte de vítimas;
- estimativa no número de pessoas afectadas;
- estimativa do número de desalojados;
- outras informações relevantes.

4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA

A componente da informação pública é referente aos procedimentos de aviso e informação pública, no entanto esta componente deve entrar em funcionamento numa fase de pré-emergência, dado que o artigo 7º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho estabelece que:

"1 — Os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos em certas áreas do território e sobre as medidas adoptadas e a adoptar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe."

"2 — A informação pública visa esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da protecção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoprotecção."

Compete assim, numa fase de pré emergência, ao SMPC efectuar a divulgação sobre os riscos existentes e as respectivas medidas de autoprotecção, com o intuito de diminuir o número de vítimas de um possível acidente grave ou catástrofe. Esta divulgação antecipada serve também para sensibilizar a população a adoptar uma atitude de colaboração com as autoridades em caso de acidente grave ou catástrofe. No entanto, numa fase de emergência a estrutura responsável por assegurar a informação pública deve obedecer ao exposto na tabela seguinte:

Figura 100 – Prioridades de acção e instruções específicas (Informação pública)

Coordenação	Câmara Municipal de Mêda	**Entidades principais**	Câmara Municipal de Mêda; PCO; Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; Órgãos de comunicação social
		Entidades de apoio eventual	Juntas de Freguesia; outras entidades consoante a tipologia de risco
Prioridades de acção	○ Assegurar o aviso e a informação à população		
Instruções específicas	○ O Director do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social; ○ Cabe ao COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou à população, em articulação com o SMPC; ○ Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa; ○ Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoprotecção das populações.		

Figura 101 – Procedimentos e instruções de coordenação (Informação pública)

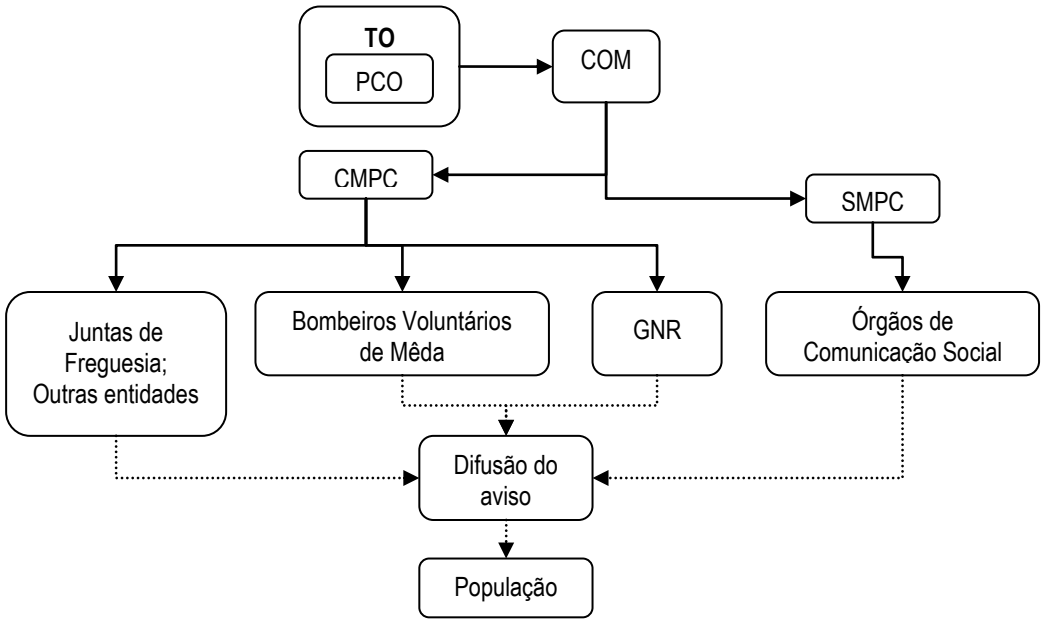

Após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e activado o PMEM, é necessário proceder o mais rapidamente possível ao aviso da população, que deve ser efectuado de forma redundante, utilizando os seguintes meios:

- sirenes;
- viaturas equipadas com megafones;
- emissão de comunicados;
- pessoalmente.

A responsabilização das entidades no aviso à população segue o explicitado na tabela seguinte:

Figura 102 – Difusão do aviso às populações

Meios	Sirenes	Viaturas equipadas com megafones	Emissão de comunicados	Pessoalmente
Entidades responsáveis	Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR – Posto Territorial de Mêda	Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR – Posto Territorial de Mêda	Estações de rádio locais	SMPC; Juntas de Freguesia; Voluntários

Após a declaração da situação de alerta, os órgãos de comunicação social devem difundir toda a informação disponível, tal como determinado legalmente: "A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior, visando a divulgação das informações relevantes à situação" (número 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho).

Desta forma, os órgãos de comunicação social devem ser informados de forma distinta durante três fases diferentes: fase inicial, fase de evolução e fase de reabilitação – conforme estruturado no esquema seguinte:

Figura 103 – Fases do processo de gestão da informação pública

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Esta área de intervenção descreve os procedimentos a adoptar quando se verificar a necessidade de proceder a operações de evacuação e movimentação de populações, nomeadamente, abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afectadas e controlo de tráfego.

A estrutura responsável por esta área de intervenção segue o exposto na tabela seguinte:

Figura 104 – Prioridades de acção e instruções específicas (Procedimentos de evacuação)

Coordenação	GNR – Posto Territorial de Mêda	**Entidades principais**	GNR – Posto Territorial de Mêda; Bombeiros Voluntários de Mêda; Câmara Municipal; Juntas de Freguesia;
		Entidades de apoio eventual	Operadoras de transportes colectivos
Prioridades de acção	o Abertura de corredores de circulação; o Controlo de acesso às áreas afectadas; o Controlo de tráfego;		

	○ Evacuação da população; ○ Identificação de locais de concentração e alojamento da população evacuada (escolas, pavilhões, campos de futebol e IPSS's).
Instruções específicas	○ A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Director do Plano; ○ A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade da GNR; ○ O tráfego rodoviário é reencaminhado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; ○ Existem Zonas de Concentração Local (ZCL), caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro; ○ Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI) para onde converge a população das diversas ZCL's, em local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte; ○ Podem ainda existir Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento; ○ As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Mêda e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística; ○ As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social; ○ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Figura 105 – Procedimentos e instruções de coordenação (Procedimentos de evacuação)

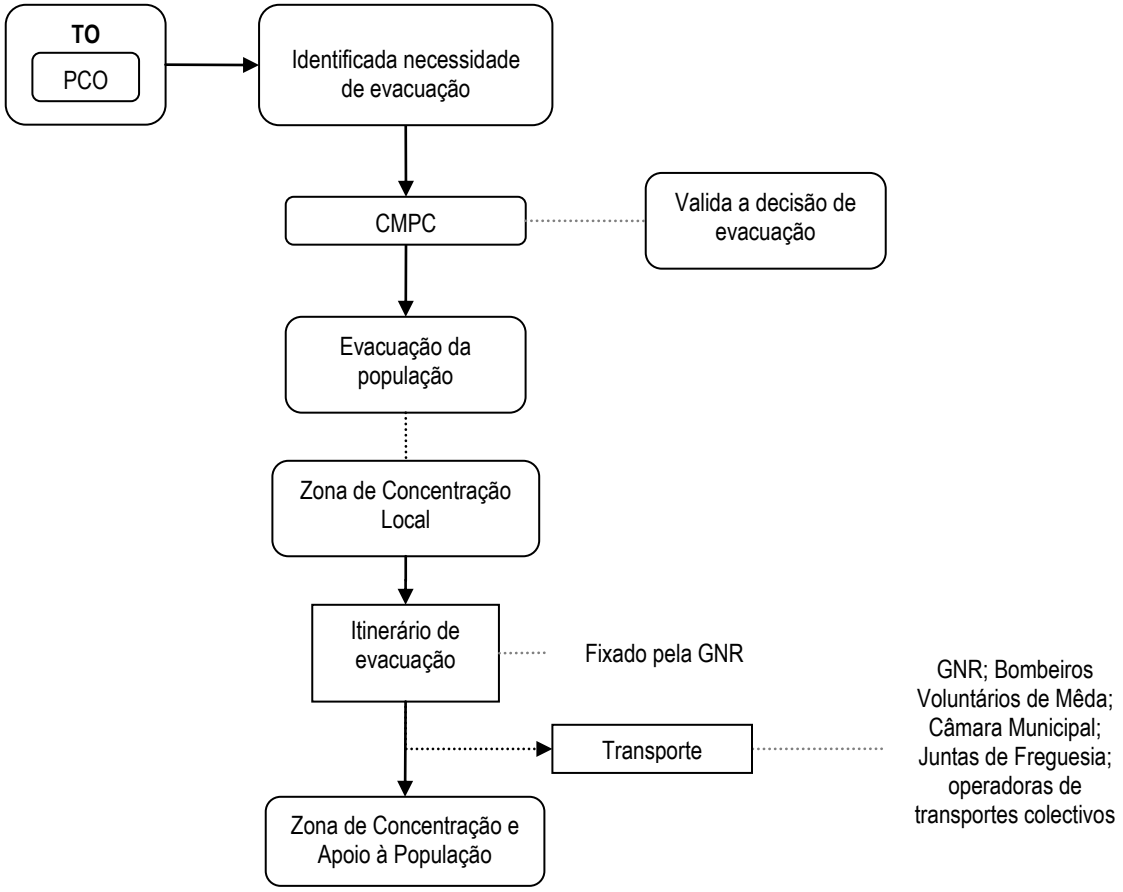

Uma das competências do COS é efectuar uma avaliação contínua da situação, assim quando em algum momento da sua avaliação verificar que existe a possibilidade de ocorrência de danos na população é sua competência propor a evacuação da mesma, ficando esta decisão sujeita a validação por parte do director do plano.

Após validação da decisão de proceder à evacuação da população, a GNR assume essa responsabilidade, contando com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Mêda, Juntas de Freguesia do concelho, Câmara Municipal e empresas de transportes colectivos, caso seja necessário.

Neste processo de evacuação da população, a GNR é ainda responsável por:

- proceder à abertura de corredores de emergência;
- reencaminhar o tráfego, após delimitação das zonas de sinistro e de apoio, de modo a não interferir com a evacuação das populações, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- controlar o regresso das populações às zonas evacuadas.

De realçar, que devem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta é uma competência típica das forças de segurança, para a qual se encontram devidamente preparadas, importa apenas referir algumas instruções que deverão ser levados em consideração:

Figura 106 – Prioridades de acção e instruções específicas (Manutenção da ordem pública)

Coordenação	GNR – Posto Territorial de Mêda	**Entidades principais**	GNR – Posto Territorial de Mêda
		Entidades de apoio eventual	Empresas de segurança privadas
Prioridades de acção	○ Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio; ○ Garantir a segurança das infra-estruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de protecção civil.		
Instruções específicas	○ Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; ○ A GNR coordena um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; ○ As GNR garante ainda a segurança física das instalações do SMPC e da CMPC, mantendo desimpedidos os acessos. ○ A intervenção da GNR insere-se no Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança, (vide n.º 1, artigo 18.º Lei Segurança Interna), aprovado recentemente em reunião do Conselho de Ministros (25 de Março).		

Figura 107 – Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública)

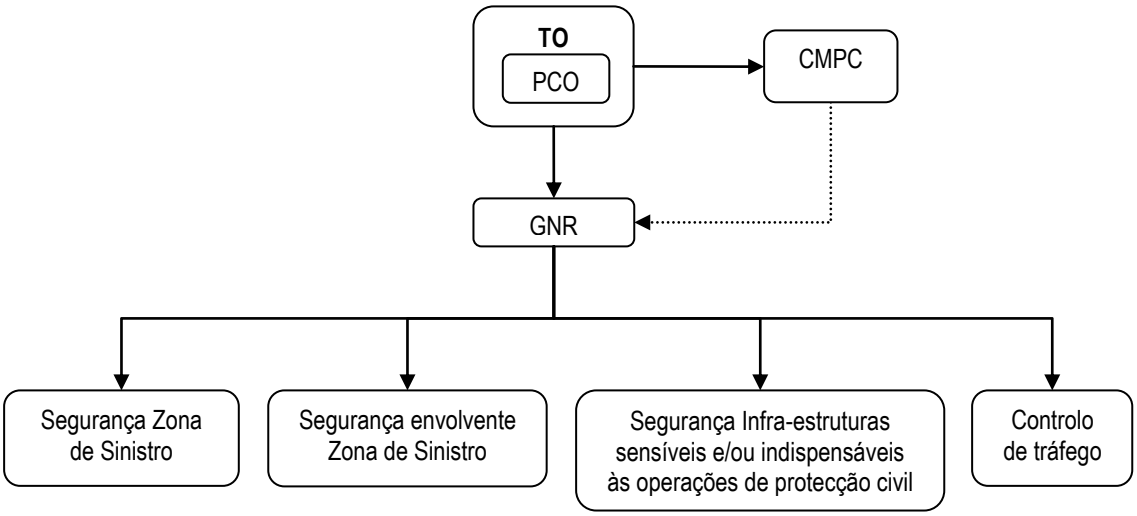

A GNR do posto territorial de Mêda fica assim responsável por limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio somente às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, procedendo ao reencaminhamento do tráfego de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção.

Ainda no âmbito da manutenção da ordem pública, a GNR deve destacar elementos com vista à segurança das infra-estruturas consideradas indispensáveis para a prossecução das operações de protecção civil.

Relativamente aos estabelecimentos industriais e comerciais, estes devem recorrer a empresas de segurança privadas, cujos vigilantes se devem apresentar devidamente uniformizados.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

A área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas é referente aos procedimentos a adoptar relativamente às actividades de saúde e evacuação secundária perante um elevado número de vítimas. Deste modo, apresenta-se a seguinte estrutura:

Figura 108 – Prioridades de acção e instruções específicas (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)

Coordenação	INEM	**Entidades principais**	INEM; Autoridade de Saúde Concelhia; Centro de Saúde de Mêda; Bombeiros Voluntários de Mêda
		Entidades de apoio eventual	Hospital Sousa Martins
Prioridades de acção	○ Assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas; ○ Instalação e gestão de postos de triagem.		
Instruções específicas	○ A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Bombeiros Voluntários de Mêda. O INEM colabora nessa acção de acordo com as suas disponibilidades; ○ Os cadáveres identificados na triagem primária, serão encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;		

	○ Postos de triagem e de socorro serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo Centro de Saúde e pelo INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao município; ○ A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Mêda e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afectadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ○ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.

Figura 109 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)

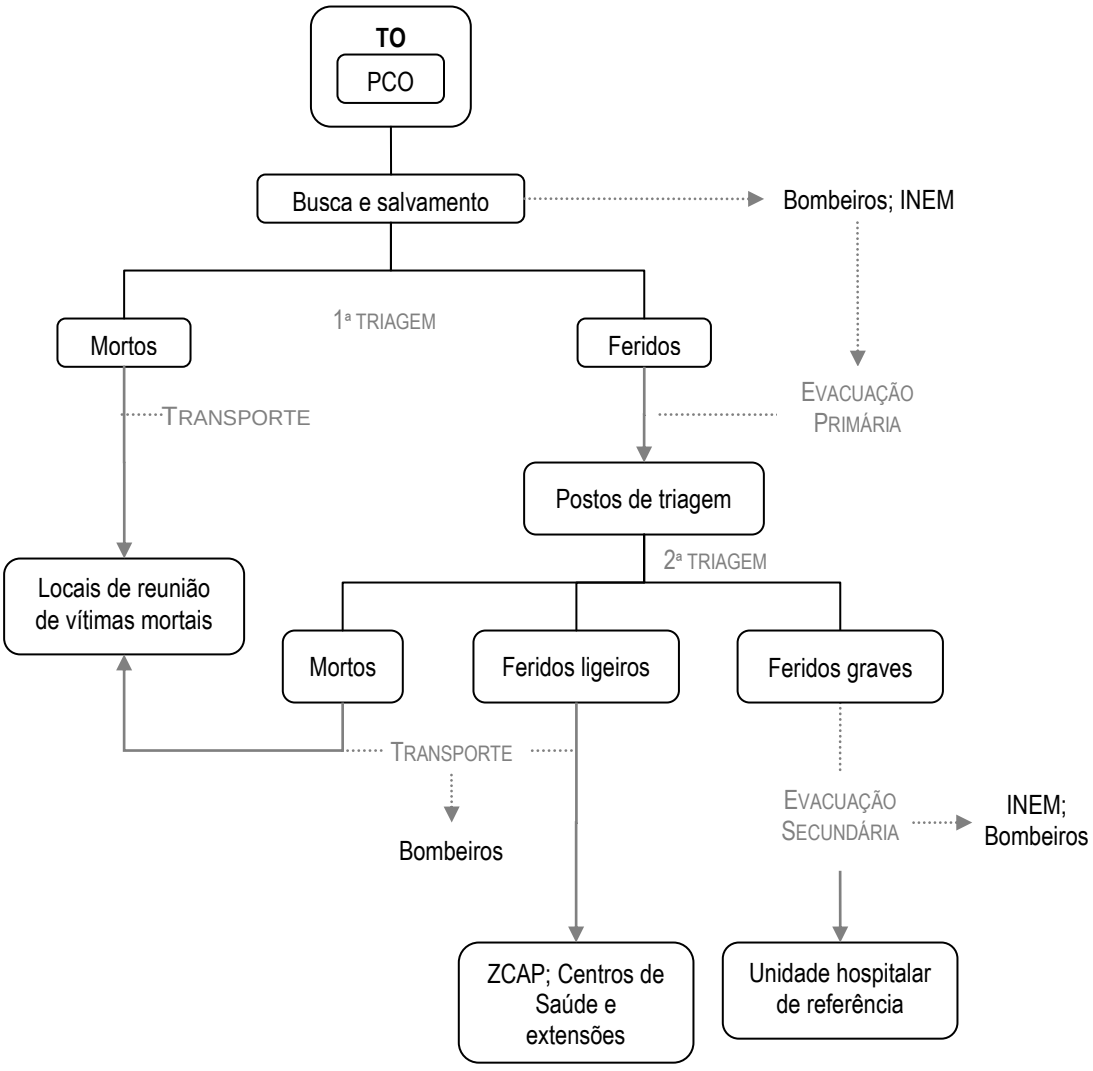

Numa situação de emergência com um número elevado de vítimas é necessário adoptar alguns procedimentos de modo a garantir que todas as vítimas recebem a assistência médica necessária o mais rapidamente possível.

Deste modo, o COS ao chegar ao teatro de operações e após efectuar o reconhecimento informa a direcção do plano quanto ao número expectável de meios necessários à triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

A direcção do plano, em colaboração com o INEM, identifica os meios a solicitar e estabelece ligação com os hospitais para onde será efectuada a evacuação, com o intuito de prestar informações relativas ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

De modo a agilizar o processo de triagem e assistência médica às vítimas o INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

De salientar, que o Centro de Saúde de Mêda e o Hospital Sousa Martins na Guarda possuem uma capacidade limitada para o atendimento de urgência a um elevado número de vítimas, desta forma poderá ser necessário efectuar a transferência das vítimas para outras unidades hospitalares de referência.

Relativamente às acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais, estas são competências do delegado concelhio de saúde, no desempenho das suas funções de autoridade de saúde.

Perante a impossibilidade ou demora do INEM, o delegado de saúde concelhia, em estreita articulação com o director do plano, assume a coordenação de todas as actividades de saúde e evacuação secundária.

8. SOCORRO E SALVAMENTO

O socorro e salvamento compreende todas as actividades relacionadas com a intervenção directa na ocorrência, que pode incluir busca e salvamento de vítimas, extinção de incêndios, escoramento de estruturas, resgate ou desencarceramento de pessoas, contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outras.

Como tal, para desempenhar estas funções é estabelecida a seguinte estrutura:

Figura 110 – Prioridades de acção e instruções específicas (Socorro e Salvamento)

Coordenação	Comandante das Operações de Socorro	**Entidades principais**	Bombeiros Voluntários de Mêda; GNR; INEM
		Entidades de apoio eventual	Sapadores Florestais; Outras entidades
Prioridades de acção	○ Actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.		
Instruções específicas	○ A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS); ○ A classificação das ocorrências deverá ser efectuada de acordo com o disposto na NOP 3101- 2009 de 04 de Junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências); ○ Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada sector; ○ O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS); ○ Compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas		

	nas operações de socorro; o O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Director do Plano.

Figura 111 – Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)

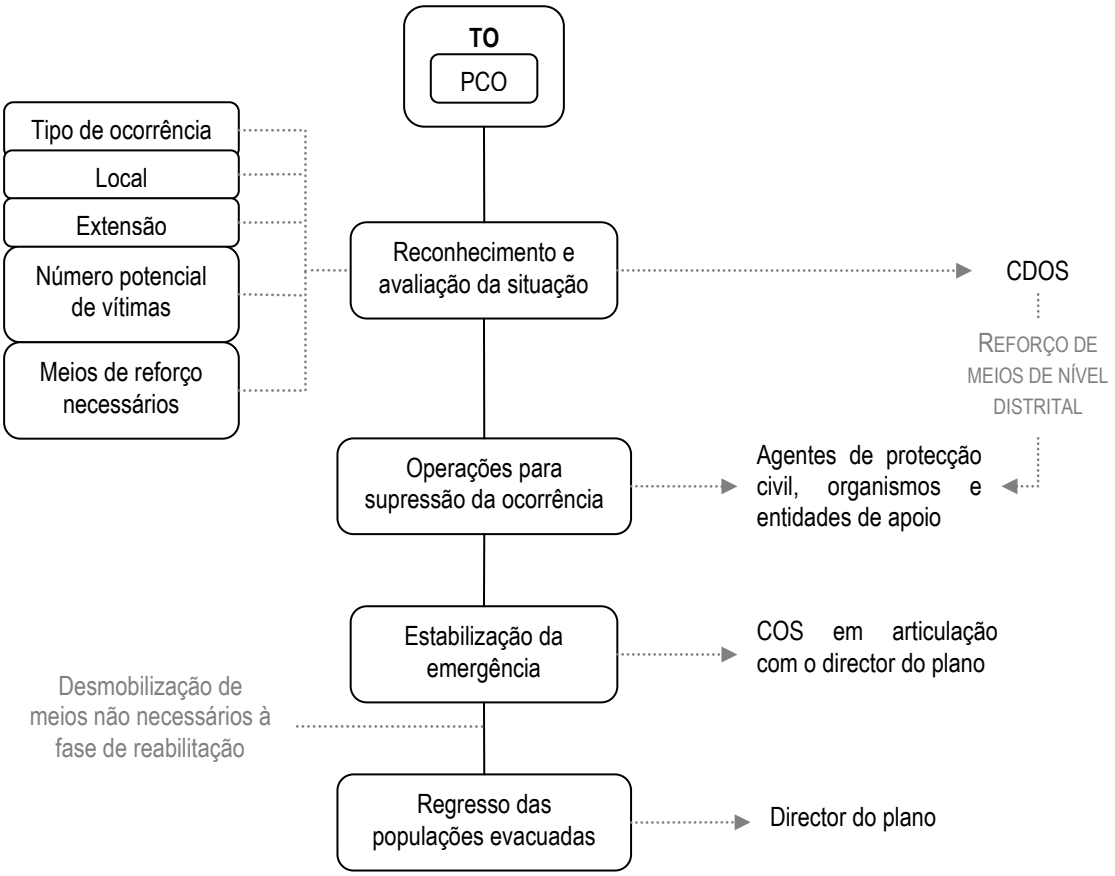

Conforme explicitado anteriormente, o chefe da primeira força, de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS, a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

Desta forma, o COS ao chegar ao local deve de imediato efectuar o reconhecimento e identificar:

- o tipo de ocorrência;
- o local;
- a extensão;
- o número potencial de vítimas;
- os meios de reforço necessários.

Depois de recolher estas informações o COS deve transmiti-las ao CDOS da Guarda, tendo em conta o grau de gravidade das ocorrências, estabelecido na Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro) e que se apresenta na tabela seguinte:

Figura 112 – Grau de gravidade das ocorrências

Gravidade	Descrição
Residual	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário. Danos sem significado. Não há impacte no ambiente. Não há perda financeira.
Reduzida	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.
Moderada	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros. Alguma perda financeira.
Acentuada	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

No decorrer das operações de socorro poderá ser necessário proceder a uma transferência de comando no teatro de operações, encontrando-se esta situação devidamente fundamentada no seguinte artigo:

"O Comando das Operações deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro das operações e a sua competência legal" (n.º 4 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho).

Assim, deverá ser efectuada uma transferência de comando sempre que a organização do teatro de operações amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas. De realçar o facto de sempre que se verificar uma transferência de comando, deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Quando estiverem concluídas todas as operações de supressão da ocorrência, o COS em articulação com o director do plano assumem a responsabilidade de dar por terminada a fase de emergência e procedem à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação.

O director do plano é ainda responsável por decidir sobre o regresso das populações evacuadas às áreas consideradas seguras.

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Esta área de intervenção estabelece os procedimentos a adoptar perante um cenário com elevado número de vítimas mortais, definindo responsabilidades para as actividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias e sepultamento de emergência. Com o intuito de desempenhar estas missões, a estrutura responsável por esta área de intervenção é a seguinte:

Figura 113 – Prioridades de acção e instruções específicas (Serviços Mortuários)

<table>
<tr><td rowspan="2">Coordenação</td><td rowspan="2">Autoridade de Saúde Concelhia</td><td>Entidades principais</td><td>Autoridade de Saúde Concelhia; GNR; Gabinete de Medicina Legal da Guarda</td></tr>
<tr><td>Entidades de apoio eventual</td><td>Bombeiros Voluntários de Mêda; Policia Judiciária - Departamento de Investigação Criminal da Guarda; Entidades privadas com meios para efectuar a remoção de cadáveres</td></tr>
<tr><td>Prioridades de acção</td><td colspan="3">o Recolha e reunião de vítimas mortais;
o Instalação de morgues provisórias;
o Sepultamento de emergência.</td></tr>
<tr><td>Instruções específicas</td><td colspan="3">o Assegura a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV);
o O chefe da ERAV é o representante da GNR. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
o Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respectiva etiquetagem em colaboração com o elemento da Polícia Judiciária (PJ). Caso sejam detectados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para o local de reunião de vítimas mortais;
o A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
o A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até ao local de reunião de vítimas mortais, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV;
o A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
o A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
o Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros Voluntários de Mêda, mediante a sua disponibilidade, colaboram nas operações de remoção dos cadáveres.
o Assegura a constituição dos locais de reunião de vítimas mortais e das morgues provisórias, em caso de esgotamento, serão utilizadas as dos municípios adjacentes (resolução intermunicipal);
o O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para os locais de reunião de vítimas mortais e destes para as morgues provisórias, para realização, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;</td></tr>
</table>

	○ Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de morgues do município; ○ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para as morgues provisórias de acordo com indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; ○ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios; ○ Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nas morgues provisórias para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ○ Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma; ○ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva; ○ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis; ○ O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efectuado de acordo com os procedimentos definidos para as respectivas Áreas de Intervenção.

Figura 114 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários)

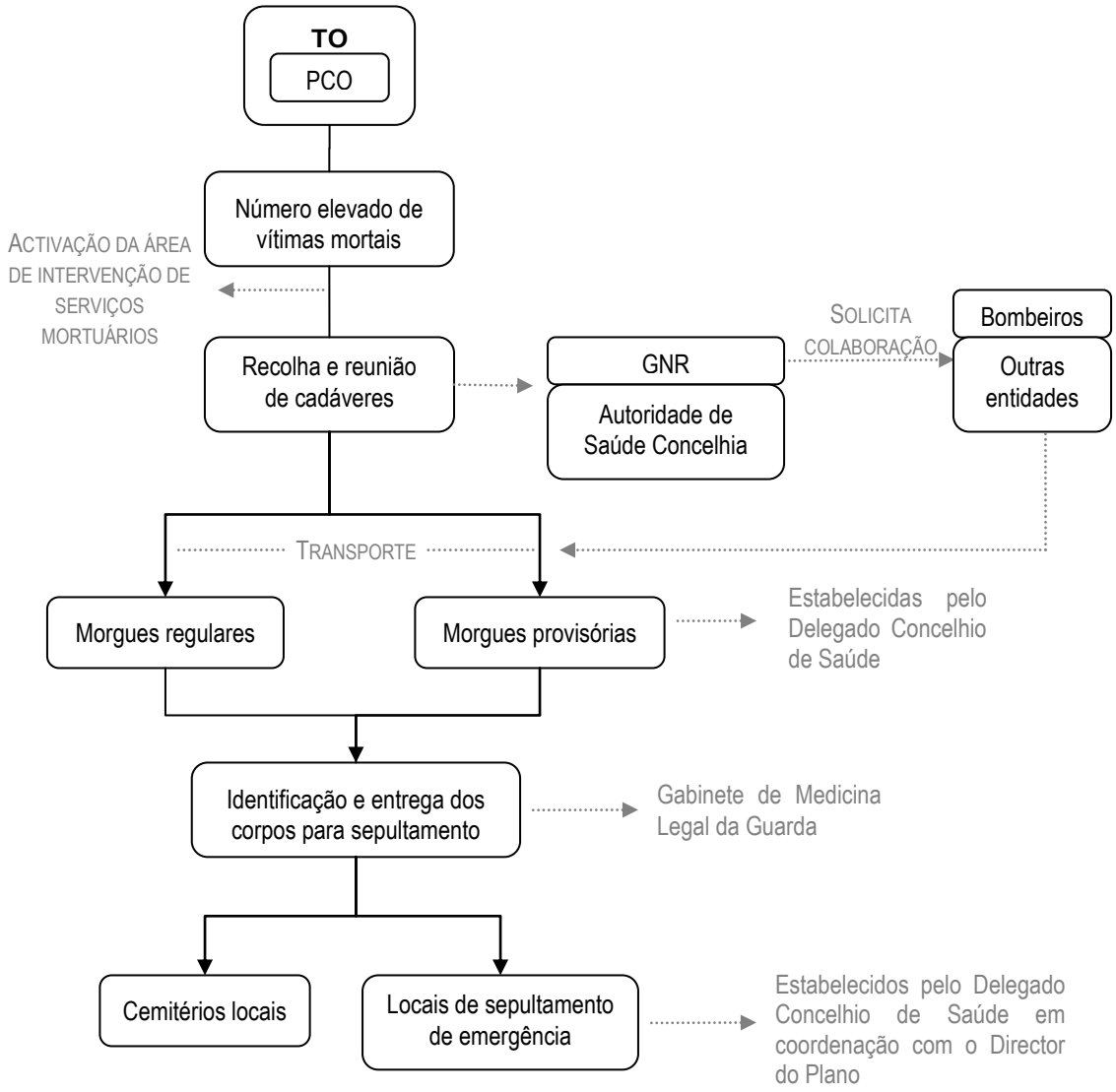

"A recolha e o depósito dos cadáveres é da competência da autoridade de polícia, podendo solicitar para o efeito a colaboração dos bombeiros ou de qualquer entidade pública" (n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro).

Desta forma, conforme definido anteriormente, a GNR do posto territorial de Mêda solicita a colaboração das entidades que considere mais adequadas para proceder à remoção dos cadáveres e controla esta tarefa em colaboração com a Autoridade de Saúde.

Os cadáveres devem ser transportados para as morgues regulares existentes no município, após estas esgotarem a sua capacidade a recolha dever ser feita para os locais de reunião de vítimas mortais onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias.

A escolha do local para morgues provisórias é da competência do delegado concelhio de saúde, tendo em consideração que as instalações escolhidas devem:

- ser planas e fáceis de limpar;
- ter boa drenagem;
- possuir boa ventilação natural;

- estar providas de água corrente e energia eléctrica.

Deverão ainda ser tidas em conta: as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança.

Considerando as condições supra citadas, um dos locais previamente definido para morgue provisória é o Salão de espectáculos da Casa da Cultura de Mêda.

Após a reunião das vítimas nas morgues provisórias as equipas do Gabinete de Medicina Legal da Guarda identificam e entregam os corpos para serem sepultados.

Caso os cemitérios do concelho apresentem uma reduzida capacidade para sepultamento das vítimas, o delegado concelhio de saúde deverá, em articulação com o director do plano, estabelecer locais para sepultamento de emergência.

PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I – PROTECÇÃO CIVIL

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

1.1. ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL

A organização da protecção civil em Portugal é regulada pela Lei de Bases da Protecção Civil (Lei nº 27/2006 de 3 de Julho), que estabelece a seguinte definição:

"A protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo aquando aquelas situações ocorram."

A protecção civil apresenta-se assim como uma actividade permanente, multidisciplinar e plurissectorial que tem como objectivos fundamentais os seguintes:

- **Prevenir** os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;
- **Atenuar** os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências de acidente grave ou catástrofe;
- **Socorrer** e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- **Apoiar** a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

Para alcançar efectivamente os seus objectivos a protecção civil em Portugal apresenta uma estrutura assente em três níveis territoriais, nível nacional, distrital e municipal e é composta por uma organização política e uma organização operacional, que actuam de forma articulada, conforme exposto no esquema seguinte:

Figura 115 – Estrutura da protecção Civil (organização política e operacional)

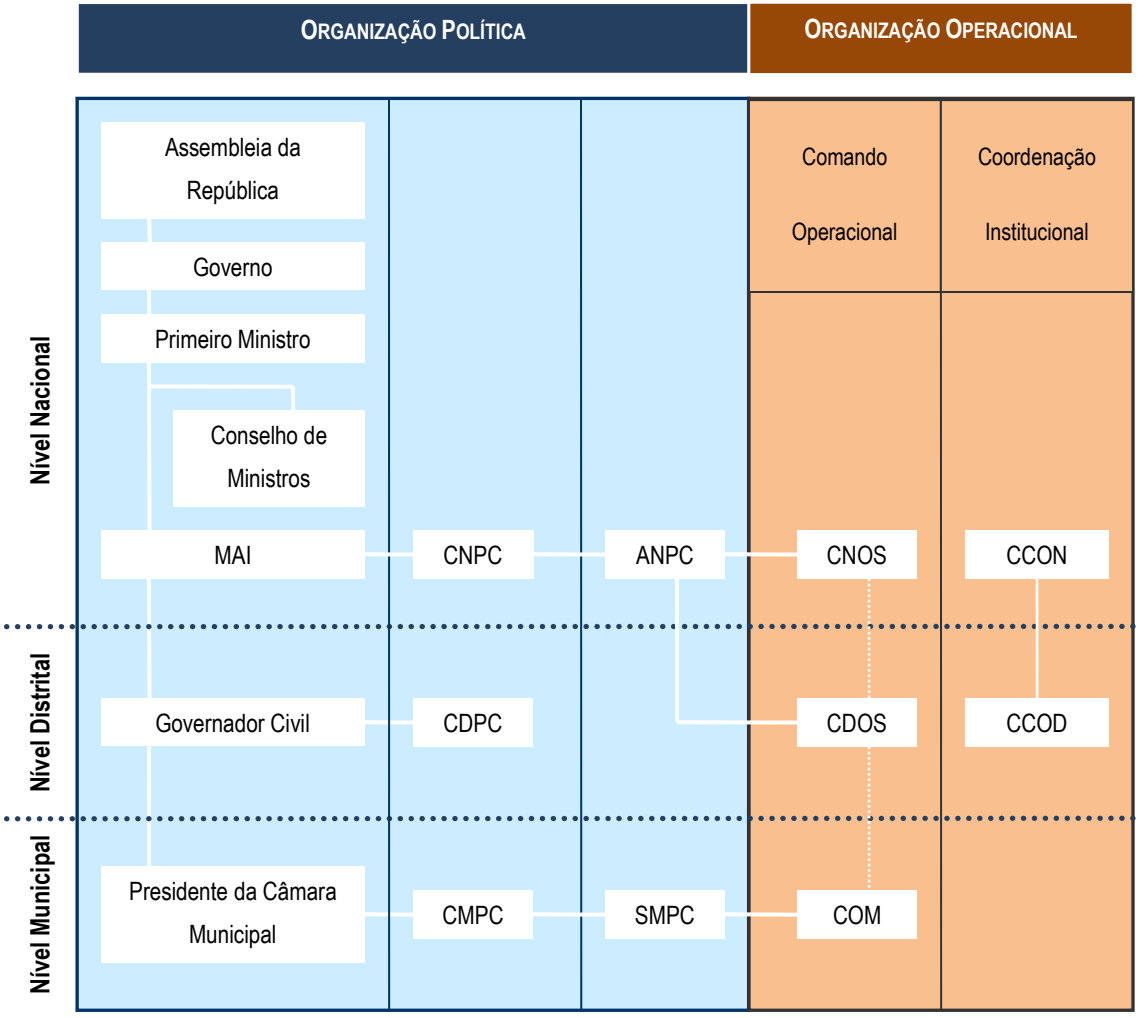

Acrónimos:

MAI – Ministro da Administração Interna; CNPC – Comissão Nacional de Protecção Civil; CDPC - Comissão Distrital de Protecção Civil; CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil; ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil; CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro; CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; COM – Comando Operacional Municipal; CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional; CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital.

Conforme explicitado no esquema anterior, a Assembleia da República apresenta-se como o expoente máximo da estrutura de protecção civil, sendo responsável por enquadrar a política de protecção civil e fiscalizar a sua execução. O Governo é a entidade responsável pela condução da política de protecção civil.

Enquanto que as entidades de direcção política responsáveis pela protecção civil nos diferentes níveis territoriais apresentam as seguintes responsabilidades:

Figura 116 – Responsabilidades das entidades de direcção política

Nível	Responsável	Competências
Nacional	Primeiro – Ministro (pode delegar competências no Ministro da Administração Interna)	Coordenar e orientar a acção dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a protecção civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo, podendo delegar estas competências no Ministro da Administração Interna.
Distrital	Governador Civil	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil no âmbito distrital.
Municipal	Presidente da Câmara Municipal	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil no âmbito municipal.

Em cada um dos diferentes níveis existem ainda as comissões de protecção civil, que são estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de protecção civil.

1.2. ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

Relativamente à organização operacional da protecção civil em Portugal, esta encontra-se padronizada no SIOPS, que está devidamente legislado no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, e tem como principal objectivo assegurar que todos os agentes de protecção civil actuam sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional, e visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Sendo que a nível municipal a organização operacional segue o estruturado anteriormente no ponto 2.1.3 – Sistema de Gestão de Operações.

De realçar, que a actuação a nível municipal assume um papel primordial nas operações, dado que é o primeiro nível de resposta em caso de acidente grave ou catástrofe, sendo fundamental que esteja devidamente preparada e organizada.

2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL

2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO CIVIL

Conforme definido no n.º 1 do art.º 3 da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, em cada município existe uma Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) que é um órgão não permanente, responsável pela coordenação em matéria de protecção civil ao nível do município.

De modo a garantir que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, a CMPC do município de Mêda integra os seguintes elementos:

Figura 117 – Composição da Comissão Municipal de Protecção Civil

- O Presidente da Câmara Municipal de Mêda, que preside;
- O Comandante Operacional Municipal;
- Um elemento do comando do corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda;
- Um elemento do posto territorial da GNR de Mêda;
- O delegado concelhio de saúde;
- O director do centro de saúde de Mêda;
- O director do Hospital Sousa Martins;
- Um representante do serviço local de segurança social de Mêda;
- Representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.

A convocação da CMPC é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Mêda, na sua ausência ou impedimento, será revezado pelo seu substituto legal.

As competências atribuídas à CMPC são as seguintes (n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro):

Figura 118 – Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil

- Accionar a elaboração do plano municipal de emergência de protecção civil, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

O presente plano é de âmbito municipal, como tal importa dar maior ênfase à situação de alerta.

A situação de alerta pode ser declarada quando se verifique a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

Importa, desta forma, clarificar os conceitos de acidente grave e catástrofe, que conforme o artigo 3º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho explicita:

- **Acidente grave** é um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.
- **Catástrofe** é o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

A competência para declarar a situação de alerta de âmbito municipal é do Presidente da Câmara Municipal, que ao declarar a situação de alerta deve mencionar expressamente:

- natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- âmbito temporal e territorial;
- estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Declarada a situação de alerta, para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, é necessário:

- convocar a CMPC;
- estabelecer os procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil;
- estabelecer as orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- adoptar medidas preventivas adequadas à ocorrência.

De realçar ainda, que a declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social. Importa, no entanto, salientar que a declaração de alerta de âmbito municipal não implica, necessariamente, a activação do PMEM. Sintetizando os conceitos anteriormente explicitados, a declaração da situação de alerta segue o estruturado no esquema seguinte:

Figura 119 – Esquema de declaração da situação de alerta

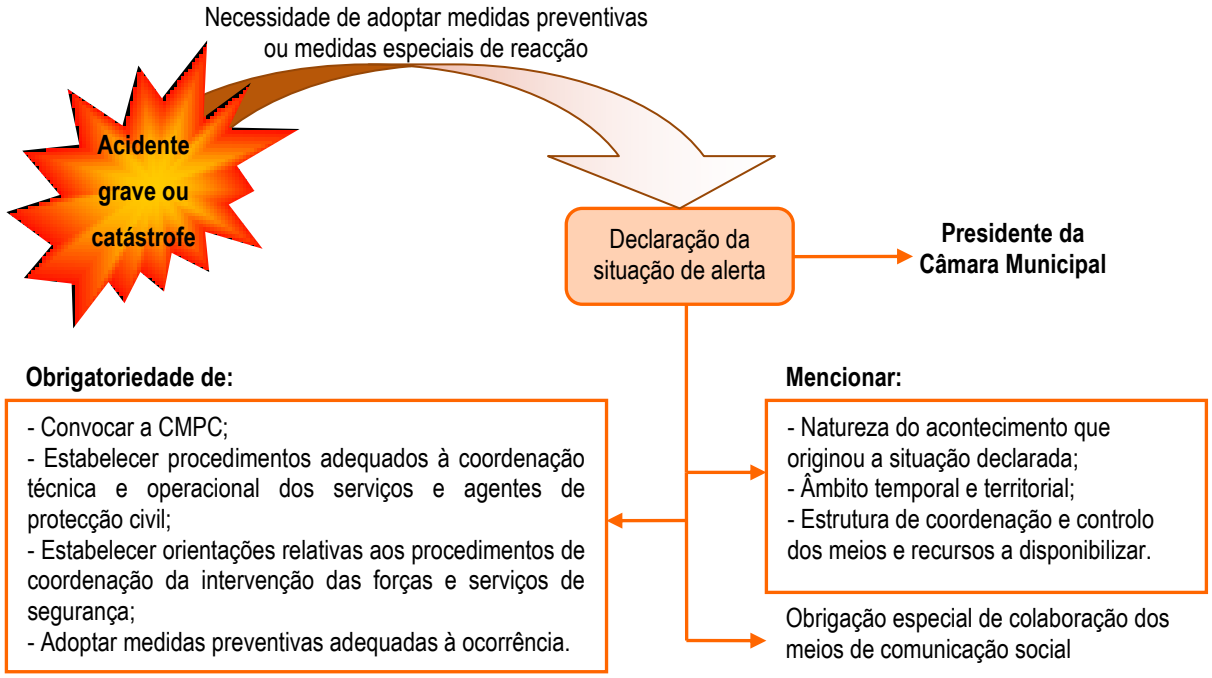

2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

MONITORIZAÇÃO

A monitorização do PMEM é um processo de elevada importância, dado que permite acompanhar e controlar o plano, com o intuito de identificar eventuais desvios em relação ao que está planeado ou mesmo permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e adoptar as medidas preventivas necessárias.

Desta forma é importante que sejam adoptadas algumas acções de monitorização, designadamente:

- inventariação e actualização dos locais que podem funcionar como abrigos de emergência;
- identificação das alterações à ocupação e uso do solo;
- identificação de eventuais alterações nas acessibilidades;
- levantamento do estado de conservação de infra-estruturas;
- identificação e levantamento de novas situações de risco;
- identificação de transformações territoriais e socioeconómicas;
- actualização do histórico de ocorrências.

Estas acções de monitorização poderão ser executadas pelo SMPC, ou por outra entidade com a qual venha a ser estabelecido um protocolo, de modo a proceder ao levantamento periódico dos dados.

Para além destas acções que deverão ser efectuadas pelo município existem ainda alguns sistemas externos de monitorização, nomeadamente:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água;
- Índice Ícaro;
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente.

SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS DO INSTITUTO DE METEOROLOGIA

O Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) tem por objectivo avisar as Autoridades de Protecção Civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade.

Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, consoante o seu grau de intensidade, através da seguinte tabela de cores:

Figura 120 – Tipos de avisos do SAM

Branco
Ausência de dados ou dados insuficientes, desactualizados ou suspeitos.
Verde
Situação meteorológica que não inspira cuidado.
Amarelo
Situação meteorológica potencialmente perigosa. Os fenómenos previstos não são invulgares, mas é necessário cuidado na prática de actividades sujeitas a riscos de carácter meteorológico. Mantenha-se informado sobre as condições meteorológicas previstas e não corra riscos desnecessários.
Laranja
Tempo perigoso. Estão previstos fenómenos meteorológicos invulgares. Poderá haver danos e acidentes pessoais. Mantenha-se muito vigilante e informe-se regularmente e em pormenor sobre as condições meteorológicas previstas. Inteire-se dos riscos que possam ser inevitáveis. Siga os conselhos das autoridades.
Vermelho
Tempo muito perigoso. Estão previstos fenómenos meteorológicos de intensidade excepcional. É provável a ocorrência de grandes danos e acidentes, em muitos casos com riscos para a integridade física ou mesmo a vida, numa vasta área. Mantenha-se informado em pormenor sobre as condições meteorológicas previstas e os possíveis riscos. Siga as instruções e conselhos das autoridades em todas as circunstâncias e prepare-se para medidas de emergência.

O SAM contempla avisos para as seguintes situações:

- vento forte;
- precipitação forte;
- queda de neve;
- trovoada;
- frio;
- calor;
- nevoeiro persistente;
- agitação marítima (sendo que esta não se aplica ao município).

SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS DO INSTITUTO DA ÁGUA

O Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos permite saber em quase tempo-real o estado hidrológico dos rios e albufeiras do país (níveis de água, caudais e volumes armazenados) e alguma informação meteorológica.

Baseia-se numa rede de estações de medição com transmissão automática, e numa estrutura informática para armazenagem e disseminação da informação.

Através da aplicação Rios para PC e de uma ligação à Internet, o utilizador do SVARH pode consultar a informação disponível em diversos ecrãs esquemáticos.

O Rios possui também algumas ferramentas de análise, como gráficos, relatórios e mapas. A futura versão do Rios inclui novas opções de visualização, como perfis estilizados de barragens e de rios, fotografias das estações, mapas distritais e concelhios, entre outras.

ÍNDICE ÍCARO

O termo Ícaro vem da combinação de letras de algumas palavras: **I**mportância do **C**alor: **R**epercussões sobre os **Ó**bitos

O "Sistema de Vigilância ÍCARO" é accionado, todos os anos, entre 15 de Maio e 30 de Setembro emitindo relatórios diários do Índice Ícaro. É constituído por três componentes:

1. a previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo CVPI do IM e comunicada ao ONSA, todas as manhãs;

2. a previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo ONSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim;

3. o cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes é calculado com base na previsão dos óbitos.

Figura 121 – Esquema síntese do Índice Ícaro

Este conjunto de operações é realizado diariamente.

O valor do índice ÍCARO está disponível durante a manhã de todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC, ASN). Sempre que as previsões da temperatura e o valor do Índice Ícaro o aconselharem, será transmitida uma recomendação de alerta de onda de calor a estas entidades.

REDE DE MONITORIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (RADNET) DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

A rede de monitorização de emergência RADNET é a rede nacional de alerta de radioactividade no ar, medindo em contínuo a radiação gama no ar. Dispõe de 11 estações instaladas no território continental, uma na Madeira, uma nos Açores, uma unidade auto-portada, uma unidade portátil e uma unidade móvel.

Diariamente, às 11 horas UTC, são disponibilizados valores diários com o valor médio da taxa de dose nas estações da rede fixa.

Em caso de acidente radiológico com contaminação do território nacional, serão divulgados os valores medidos com maior frequência.

Portugal instalou uma Rede de Vigilância em Contínuo da Radioactividade do Ar Ambiente, na aplicação da Convenção Internacional sobre Notificação Rápida em caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica (aprovada e ratificada por Decreto do Presidente da República n.º 15/92 de 3 de Julho sobre Resolução da Assembleia da República n.º 22/92, de 2 de Abril) e da Decisão do Conselho das Comunidades Europeias n.º 87/600/EURATOM, da responsabilidade Gabinete de Emergência e Riscos Ambientais.

A sua implementação teve início em 1989 e em 1992 ficaram operacionais as 13 estações fixas.

ALERTA

Os dados obtidos através das acções e dos sistemas de monitorização irão servir de base para estabelecer os procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos de apoio da ocorrência de acontecimentos susceptíveis de causar danos em pessoas e bens antes da ocorrência real se verificar.

A emissão do alerta às autoridades, entidades e organismos, pressupõe uma maior mobilização de meios humanos e materiais, bem como a adopção de esquemas preparatórios para uma intervenção iminente.

Desta forma, com o intuito de garantir um estado de prontidão adequado, o alerta será emitido tendo por base quatro níveis, conforme estabelecido na Directiva Operacional Nacional n.º1/2009, designadamente:

Figura 122 – Interpretação dos níveis de alerta

Nível	Estado de prontidão	Descrição
Azul	Garantir uma prontidão imediata de 10% do seu efectivo	Os serviços devem garantir que os seus responsáveis e funcionários estão facilmente contactáveis para eventuais accionamentos.
Amarelo	Garantir uma prontidão de 25% do seu efectivo até duas horas	Os serviços devem garantir as condições mínimas de operacionalidade para previsíveis accionamentos. Deverão prever a manutenção de algumas equipas/brigadas em estado de prevenção.
Laranja	Prontidão a 6 horas de 50% do efectivo	Os serviços devem garantir o reforço do estado de prontidão operacional, constituindo de imediato equipas/brigadas indispensáveis para fazer face à emergência.
Vermelho	Prontidão a 12 horas de 100% do efectivo; Monitorização e supervisão permanente da situação pelo CDOS e CCOD	Activação do Plano Municipal de Emergência. Os serviços devem garantir o estado de prontidão operacional. Os técnicos e funcionários ficam desde logo às ordens do director/coordenador responsável, devendo este promover a obrigatória articulação hierárquica com a CMPC

A notificação às autoridades deve ser efectuado de modo redundante, devendo para tal emitir o alerta através de diferentes meios de difusão, nomeadamente:

- Fax;
- E-mail;
- Serviço de mensagens escritas;
- Telefone.

Esquematicamente o sistema de alerta às autoridades, organismos e entidades apresenta-se do seguinte modo:

Figura 123 – Sistema de alerta às autoridades, organismos e entidades

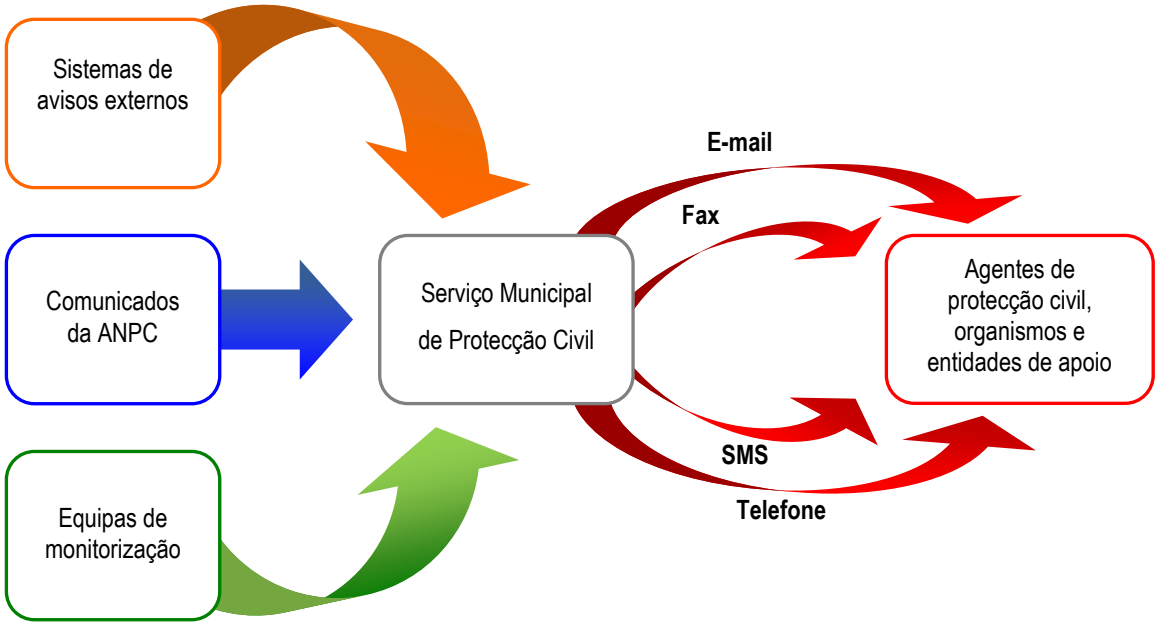

AVISO

No que respeita ao sistema de aviso às populações é fundamental que este se inicie antes da fase de emergência. Assim, numa fase de preparação para a emergência, quando não existe a emissão de nenhum alerta, é essencial promover uma cultura de prevenção e segurança junto da população. Estas acções visam transmitir à população qual o papel que deve desempenhar face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, servindo para manter a população informada sobre medidas de autoprotecção e formas de colaboração com as autoridades em caso de emergência.

O aviso à população antes da fase de emergência poderá evitar ou atenuar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe, dado que uma população informada e consciente demonstrar-se-á mais cooperativa na fase de emergência.

Na fase de preparação para a emergência deverá ainda ser clarificada à população as formas como será efectuado o aviso na fase de emergência, com o intuito de ser facilmente perceptível pela população quando for difundido.

Desta forma, cabe ao SMPC a competência de efectuar o aviso à população através de diversos meios, nomeadamente:

- Folhetos informativos;
- Manuais;
- Cartazes;

- Publicações;
- Sessões de esclarecimento;
- Campanhas de sensibilização.

Na fase de emergência é necessário adoptar um procedimento diferente para avisar a população, sendo necessário executar um aviso rápido e eficaz à população.

Os meios a utilizar devem ser escolhidos em função da zona afectada, do tipo, dimensão e dispersão da população a avisar e da hora do dia em que é efectuado o aviso.

Devendo contudo, difundir o aviso de uma forma redundante, para alcançar o maior número possível de pessoas. Desta forma deverão ser utilizados diversos meios, nomeadamente:

- Aviso automático através da rede telefónica (utilizado para pequenas populações e requer que listas de residências e empregos com a respectiva localização sejam elaboradas e mantidas actualizadas);
- Emissão de mensagens escritas (necessário estabelecer protocolo com as operadoras de telecomunicações);
- Viaturas equipadas com megafones;
- Sirene do corpo de bombeiros;
- Estações de rádio;
- Televisão;
- Pessoalmente, porta a porta (para pequenas populações ou habitações isoladas).

No caso do sistema utilizado ser a sirene da corporações de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto, conforme explicitado no esquema seguinte.

Figura 124 – Aviso à população (por meio de toques intermitentes)

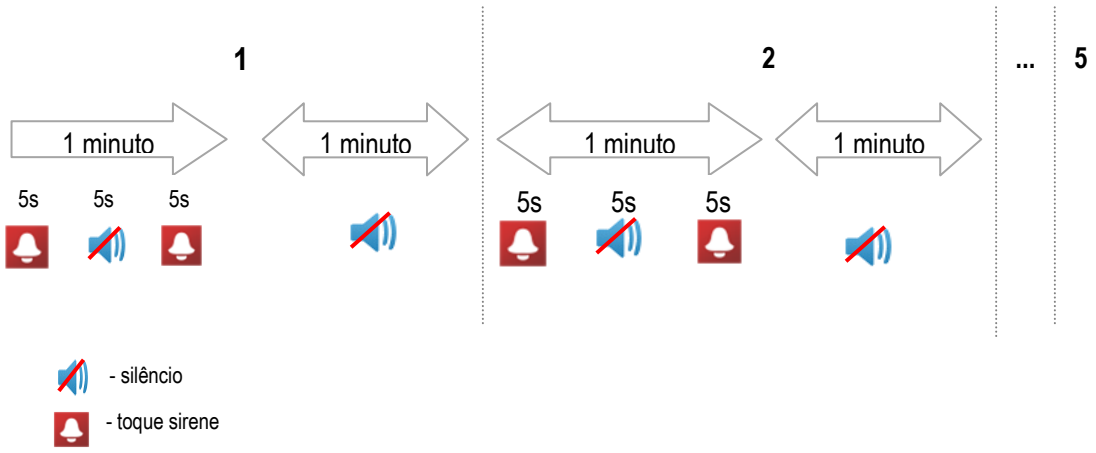

De realçar que na fase de emergência, as informações a difundir à população devem ser facilmente perceptíveis, transmitindo de uma forma clara informações sobre as zonas potencialmente afectadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoprotecção a adoptar.